Livro de contractos

Nº 5

1937

Imprensa Official--Natal

Escolas Contratadas de 1938

Acari

Rita Guedes da Fonseca	Reflorestamento...108
Maria Diniz Araujo	Acauã.....185
João Targino dos Santos	Pau Lagoa.....190
Ilsa Medeiras	Bulhão.....248
Maria Pires Galvão	Margarida.....339

Apodi

Francisca Lucia Benevides	Oiticicas.....230
Emilia Holanda de Melo	Passagem.....271
Silvia Gurgel do Amaral	Abelhas.....279
Ester Noronha	Melancias.....280
Dioclecia Ferreira Pinto	Boa Vista.....281
Francisca das Chagas Pinto	Malhada Vermelha..282
José da Mota Ferreira Filho	Rio Novo.....327

Ares

Abigail Alves Cavalcanti	(cidade) noturna.150
Raimunda Augusta da S. Freire	Surubaja.....338

Assú

Raquelita Soares de Macedo	(cidade) operaria.119
Maria Cristina de Lima	Bairro dos Paus 134
Laura Lucas de Melo	Nova Esperança....135
Severina Pereira de Sá	Cumbe.....161
Maria Emidia Costa	Rio dos Cavalos...162
Maria Ligoria Guimarães	Piató de Baixo....174
Luiza Oliveira	Comboieiro.....231
Maria Augusta Filha	Rosario.....232
Dina Soares	Macacos.....284
Maria Nunes de Oliveira	Bela Vista.....285
Tercilia Barreto	Oficinas.....286
Arminda de Oliveira Macedo	Canto do Mangue...313

Angicos

José Fernandes de Sousa	Canto Grande.....341
Luiza Lira da Silva	Santa Cruz..... 140

Areia Branca

Semião Lopes da Costa	Areias.....173
Julita Alves Oliveira	(cidade).....218
Eduvirgem Evangelista	Miramar.....244
Ana Amelia Frutuoso	Pónta do Mel.....295

Alexandria

Aurea Cavalcante de Paiva	Piloes.....257
Elita Figueiredo	Boa Vista.....296
Antonio de Oliveira Sousa	Cedro.....329

Augusto Severo

Maria Fausto de Carvalho	Triunfo.....179
Francisca Floripes Frutuoso	Pore.....275

Baixa Verde

Joana Monteiro	(cidade) operaria...98
Maria Lilia Trigueiro	Parasinho.....99
Alsira Matias de Oliveira	Queimadas.....I37
Maria Anunciada Silva	Galinhos.....360

Caicó

Maria Barros	Itans.....I03
Julia Araujo	Sabugi.....I87
Evilazia G. Lins	Retiro.....249
Luiz Conrado de Medeiros	Serrote.....25I
Adelaide Rodrigues	(cidade)operaria...294
Aristea Rodrigues	(") Noturna....3I8
Laura Gurgel de Medeiros	(") operaria..326
Juvenal Medeiros	S. Fernande op.....342
Altevio Antenor de Araujo	Timbauba op.....343
Abilio Galvão de Barros	Mundo Novo.....346
Eunice Medeiros	Logradouro.....348

Curraes Novos

Manoel P. de Alcantara Pessoa	Malhada da Cruz...I75
Francisca Martins de Medeiros	Marcação.....I86
Ana Anita Trigueiro	Mulungú.....I89
Julia Barreto	Recanto.....229
Maria Dolores Bezerra	Lagoa Nova.....237
Maria do Carmo Cunha	(cidade) op.....325

Caraubas

Rosalia Oliveira	Lingua de Vaca....II5
Maria Levi Pimenta	Bela Vista.....I80
Leonel Pereira da Silva	Espalha.....I8I
Zacarias F. de Melo	Borracha.....I84
Maria Joana Gurgel	S. Bento.....2I6
Guiomar de Almeida Medeiros	Caraiba.....2I7

Canguaretama

Amalia Coelho	Vila Flor.....I39
Mabel Carneiro de Carvalho	(cidade).....330

Ceará Merim

Maria Amelia F. Magalhães	Mulungú.....I23
Sofia Melo Simoneti	Alabama.....I28
Luzia Fernandes de Sousa	Muriú.....I42
Jerusa Campos	União.....I4?
Josquina Alves Varela	Capela.....I44
Isabel Bezerra da Silva	Betania.....I5I
Sebastiana Dantas da Silva	Capim.....I53
Beatriz Silva	Estivas.....3I9
Maria Nazare Oliveira	S. Miguel.....I93
Antonia Ferreira da Silva	(Cidade).operaria.I96
Maria da Conceição C. Oliveira	Jacoca.....33I
Guiomar Eduardo de Brito	Cruzeiro.....349

Flores

Inacia Iracema de Araujo	Caiçara.....273
Julinda Gurgel	Canassu.....3I0

Goianinha

Antônio Ciriaco de Albuquerque	Manimbú.....102
Maria Jeremias da Silva	Tibau.....328
Maria José de Carvalho	Veados.....356

Jardim do Seridó

Julieta Medeiros	Santana.....225
Olindina de Oliveira Dantas	(cidade)noturna..226
Altiva Fernandes de Araujo	Viração.....227
Maria Pires de Azevedo	Sombrio.....278

Lages

Francisca Guiomar Barreto	Vereda do Meio...145
Maria Augusta de Lima	Jardim de Angicos152
Josefa Moreira Gomes	Morada Nova.....333
Ericina Bandeira do Nascimento	Caiçara.....268
Diva Ataliba Biro	Primavera.....314

Luiz Gomes

Maria Regina da Silva	Baixio.....267
Francisca Cavalcanti de Sousa	Aroeira.....269
Francisca Cavalcanti Pinheiro	(cidade)operaria.345
Amelia Beatriz Fernandes	Jose da Penha....350

Martins

Maria Lina de Oliveira	Lagoa Nova.....240
Osvaldo Miguel de Oliveira	Serrinho dos P...294
Jonas Naziazeno Barreto	Retiro.....304

Macaiba

Renê Mesquita	(cidade)operaria.118
Olimpia Dantas	Varsea.....358

Macau

Manoel Candido A. Bezerra	Ilha S. Fancisca204
Rita Pinheiro Martins	Estreito.....206
Cicilia Pinheiro de Oliveira	" 207
Maria Imaculada Teixeira	Diogo Lopes.....211
Maura Cacho Borges	Canafistula.....213
Esmeralda Pinheiro	Amargoso.....214
Aurea Rodrigues	Independencia...215
Julia Teixeira	(cidade)operaria220
Julia Andrade	Aguamare.....224
Diva de Oliveira Santos	(cidade).....228
Iraci Alves de Paiva	" operaria.261
Raimunda Juvencia da Silveira	T. Alto.....262
Luiza Vieira de Oliveira	Aguas Novas.....263
Francisca das Chagas Leopo	Mangue Seco.....265
Marcina Franciôca Evangelista	Pedrinhas.....283
Elisa Menezes da Silva	Boa Vista.....317
Nair Peixoto de Sousa	Banburral.....320
Sofia Bezerra	Porto do Carão..324
Hilda Alves de Paiva	(cidade) oper...337
Estela de Oliveira Santos	Alto do Rodrig..340

Mossoró

Vicente Carlos de Menezes	Gangorrinha.....163

Mossoró

Francisca Rodrigues Alves	Barrinha do R. C.	164
Jozué Filgueira de Freitas	Caraiba	165
Antonia Lopes Lucas	Cigana	166
Germana de Sousa Lima	Cajazeiras	167
Olga Laura Dantas	(cidade)Ass.Normal.	168
JoaoBatista Dantas	" Liga Oper..	169
Elize FalcãoFreire	" " "...	170
Antonia Martinho de Medeiros	Quixabas	171
Josefa Percilia Costa	Bonito	172
Emilia Xavier de Medeiros	Saco	182
Julia Alves Bezerra	Lagôa dos Paus....	183
Silveria Cavalcante Sales	Porto Santo Antº..	208
Francisco Fausto de Oliveira	Santana	209
Francisco Olegario Pereira	Jecuri	272
Francisca de Sousa ..	Alagoinha	307
Francisca Santa de Medeiros	Camurupim	315
Miguel Arcanjo de Carvalho	Riachinho	316

Natal

Teresa Cristina M. Camara	oper. A.Leite	107
Maria de Lourdes Batista	" I Março	110
Corina Cavalcante Silva	" 6 Outubro	117
Alzira Botelho Aciole	" I2 Maio	126
Maria do Carmo Silva	" " "	127
Joana Elisa da Silva	"	138
Dasir Botelho Brandão	"	197
Vicentina Soares de Araujo	Tirol	198
Marieta Correia	Operaria	201
Enoi Medeiros	Tirol	202
Inez Rebouças de Moura	Operaria	247
Joaquim Pelinca de Oliveira	"	260
Alice Rodrigues	"	277
Ulisses de Goes	Gaseteiros	334
Josefa Araujo de Sousa	Operaria	336
Umbelina Vilarim	Trab.G.Aug.Severo	347

Nova Cruz

Antonia Pinheiro Bezerril	Lagoa D'antas....	254
Maria Ivone Costa	Monte Alegre	255
Tereza Mousinho de Oliveira	Magalhães	357

Patú

Helena Lião de Moura	Olho d'agua	178
Joaquim de Paiva Menezes	Varzea da Caatinga	288
Antonio R. de Oliveira	Gameleira	289
Francisco Clementino Filho	Junco-	290

Port'Alegre

Evarista Cavalcanti de Castro	Taboleiro	243
Evilasia Gomes de Moura	Ginipapeiro	302
Francisca de Lima	Tesoura	303
Urcina Oliveira Fernandes	Cajaseiras	304

Pau dos Ferros

Maria Estelita Queiroz	Encanto	133
Maria de Sousa Rego	Riacho Santana	160
Jose Eugenio Ferreira	Poço de Pedra	176
Francisca F. Sousa	Tateira	177
Maria Edite Fernandes	Reu. de Vitoria	233
Esilda de Sousa	Vaca Morta	299
Raimunda Queiroz da Silva	(cidade)operaria	309
Luiza Queiroz	" not. grupo	335

Parelhas

Maria de Lourdes Freitas	Boa Vista	155
Helena de Oliveira Meira	Cachoeira	234
João Manoel dos Santos	Joaseiro	238
Francisca Jacinta de Medeiros	Cobra	239
Francisco Tiburcio de Lima	Algodão	241
Maria Diniz de Melo	Varsea do Barro	245
Maria da Penha Azevedo	(cidade)operaria	359

Pedro Velho

Irene Fernandes da Costa	Carnauba	131
Celina Mesquita	(cidade)not grupo	276

Papari

Beatriz Veloso da Trindade	Curraes	104
Ana Cardoso de Barros	Morrinhos	113
Maria Rosa Torres Aciole	Campo Santana	120
Jose Ricardo de Macedo	Alcacús	352
Geni Carvalho	Timbo	354

Santa Cruz

Maria da Luz Oliveira	Campo Redondo	101
Maria do Céo R. Barros	Jerico	121
Maria de Lourdes Gomes	Ronda	141
Maria do Carmo Silva	Riacho	154
Isabel Oscarlina Marques	(cidade)operaria	194
Dolores Andrade de Macedo	S. Bento	205
Cosme Ferreira Marques	Riacho Fechado	274

Santo Antonio

Maria do Carmo Cavalcanti	Brejinho	96
Maria Angelita Moreira	Serrinha	100
Maria Teodora Fernandes	Passagem	111
Napolião Alves da Camara	Trapia	361

Santana do Matos

Cecilia Candida da Silva	Saco	287

S. Gonçalo

Maria de Macedo Silva	Regomoleiro	97
Julia Beserra Santiago	Poço de Pedra	105
Olimpia Fernandes Campos	Igreja Nova	106
Nair de Oliveira Carvalho	Barreiros	132
Maria das Dores O. Melo..	Uruassu	148

S.Gonçalo

Adelaide Nunes	Utinga	156
Jecica Debora de Melo	Guanduba	270
Francisca Basilio Barroca	Riachuelo	355

S. Miguel de P. dos Ferros

Hilda Amelia Fernandes	Limites	191
Francisca Fernandes Queiroz	Mundo Novo	192
Nemesia Freire	Cágado	221
João Clementino da Silva	Jardim	222
Raimundo Bento Neto	Merejo	223
Maria Amelia Carvalho	Quintos	292
Amelia Augusta Pessoa	Formoso	293

S. Miguel de Jucurutú

Josefa Alves de Araujo	Riacho de Santana	344
Julia Lula Pereira	Boi Selado	323

S. José de Mipibú

Maria Valtrudes Molick	Laranjeiras	109
Manoel Francisco Alves	(cidade)operaria	259

Serra Negra

Vergniaud Lamartine	Morada Nova	252

S. Tomé

Rita Joventina de Sousa	Rui Barbosa	112
Isabel Rodrigues da Silva	S. Miguel	195
Almerinda Beserra Furtado	Quixabas	332

Taipú

Maria Emilia Ferreira	Belo Horisonte	95
Otilia Barbosa	Barreto	124
Herotides Bezerra Rocha	Pitombeira	246
Josefa Guedes Fernandes	Gameleira	253
Corina Soares Camara	Pousa	256
Carmem Costa Carvalho	Poço Branco	311

Touros

Francisca de Sousa Ribeiro	Rio do Fogo	94
Germano Grigorio da S. Neto	B. de Maxaranguape	129
Maria Batista de Sousa	Cajueiro	149
Calixto de Albuquerque	Maracajaú	200
Maria Gomes da Silva	Cana Brava	203
Helena Coelho	Tabua	358

SEEC - COAPE
Subcoordenadoria de Atividades Culturais
ARQUIVO HISTÓRICO

Termo de abertura

Destina-se este livro aos contractos firmados nesta Directoria por professores leigos, para a regencia de escolas rudimentares do Estado e fecha no fim o termo de encerramento.

Directoria Geral do Departamento de Educação, em Natal, 5 de abril de 1934

(Director Geral)

Arquivo Histórico
Natal, 26 / 06 / 1977

CONTRACTOS DE 1937

INDICE

LIVRO Nº 5

-A-

Abigail Alves Cavalcanti..... 20
Antonio Cyriaco de Albuquerque.... 21
Alayde Augusta Dantas..... 29
Antonio Pinheiro Bezerril..... 42
Altiva Fernandes..... 48
Antonio Rodrigues de Oliveira..... 72
Almerinda Bezerra Furtado..... 62
Aurea de Paiva Cavalcnti..... 76
Albertina Nunes Campos..... 77
Aurea Rodrigues da Silveira..... 84

-B-

Berthilde de Araujo..... 24

-C-

Corina Soares Camara..... 4
Cecy Moreira de Souza..... 44
Corina Cavalcanti Silva..... 56
Cecilia Candida da Silva..... 73
Cremilde Fernandes de Oliveira.... 85

-D-

Domingos Cypriano..... 13

-E-

Eugenia Innocencio de Carvalho.... 8
Elita de Figueiredo..... 39
Emilia Xavier de Medeiros..... 50
Ezilda de Souza..... 61
Evilasia Gentil Lins..... 69
Eurides Fernandes Pessoa..... 71
Enoy Medeiros..... 78
Eliza Medeiros da Silva..... 93

-F-

Francisco Silvestre Samapio..... 1
Francisca Santa de Medeiros..... 15
Francisco Fausto de Oliveira.... 22
Francisco Tiburcio de Lima..... 26
Francisca Martins de Medeiros... 28
Francisca Guiomar Barretto..... 30
Francisco Pergentino de Araujo.. 34
Francisca Amelia dos Santos..... 49
Francisca Rodrigues Alves..... 51
Francisco Paulo Nogueira..... 55
Francisca Lima..... 59
Francisca Pessoa de Amarim..... 70
Francisco Clementino Filho..... 90
Francisca Cavalcanti de Souza... 91

-G-

Guiomar de Almeida Medeiros..... 58

-H-

Helena Leão de Moura..... 16
Helena Coelho..... 19
Helena de Oliveira Meira..... 27
Hilda Amelia Fernandes..... 53

-I-

Iracy Alves de Paiva..... 9
Ignacia Iracema de Araujo..... 75

-J-

José Bento de Castro..... 11
Joaquim Pelinca de Oliveira..... 14
João Clementino Silveira..... 23
Julia Lula Pereira..... 33
Julia Barretto..... 35
Jonas Nazeazeno Barretto..... 37
Julia Bezerra Santiago..... 47
Josepha Percilia da Costa..... 52
Jessica Debora de Mello..... 54
Joaquim de Paiva Menezes..... 57
João Minervino de Oliveira..... 60
José da Motta Ferreira Filho.... 79
Julinda Gurgel de Azevedo..... 81

-L-

Luiza da Cunha Cavalcanti..... 7
Leocádia Souza Sobral..... 10
Luiza Fernandes de Souza..... 18
Laura Fernandes Campos..... 64
Leonel Peireira da Silva..... 65
Leonilla Thomé de Souza..... 66
Luiz Conrado de Medeiros..... 92

-M-

Maria Augusta de Lima..... 3
Marieta Correia..... 5
Maria Diniz Araujo..... 12
Maria Ivone Costa..... 17
Maria de Lourdes Freitas..... 25
Marciana Francisca Evangelista..... 31
Maria Barros..... 32
Manoel Pedro de Alcantara Pessoa.... 36
Manoel João de Figueiredo..... 43
Maria Emilia Ferreira..... 45
Maria do Céo do Rego Barros..... 46
Maria Dolores Bezerra..... 63
Maria de Souza Rego..... 67
Maria Pires de Azevedo..... 68
Manoel Vicente de Oliveira..... 80
Maria Dias Bezerra..... 83
Maria Regina da Silva..... 88

-N-

Nair Prixoto de Souza..... 86

-O-

Oswaldo Miguel de Oliveira..... 82

-R-

Rosalia de Oliveira..... 2
Raymunda Queiroz da Silva..... 38

-T-

Tercilia Barretto..... 89

-U-

Ulysses Celestino de Goes..... 6
Ursolcina Oliveira Fernandes..... 41

-V-

Vicentina Soares de Araujo..... 74
Vergniaud Lamartine..... 87

Rescindido pela Portaria nº 41. de 8/5/37

Termo de contrato que assina Francisco Silvestre Sampaio para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria da Liga Artist. Operaria da ~~municipio~~ cidade de Natal

Ao 5 trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Francisco Silvestre Sampaio, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ operaria da Liga Art. Op. da ~~municipio~~ cidade de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 31 de março de 1937

[illegible]

Francisco Silvestre Sampaio

Test.ª José Xavier de Almeida

Conselho Medeiros.

Pedro Tojeira Filho

4

Termo de contrato que assina Rosalia de Oliveira para Regencia da Escola Rudimentar de Lingua de Vacca, do municipio de Caraubas

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Rosalia de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lingua de Vacca, do municipio de Caraubas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal, de abril de 193[illegible]

[illegible]

P.p. [illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de contrato que assina Maria Augusta de Lima para Regencia da escola Rudimentar de Jardim de Angicos do municipio de Lages

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Doneca A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Augusta de Lima, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de J. de Angicos do municipio de Lages, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.

Natal 6 de abril de 1937

[illegible]

p.p. João [illegible]

[illegible]

[illegible]

5

18

Termo de contrato que assina Roxina Soares Camara para Regencia da Escola Rudimentar de Pousa do municipio de Taipú

Aos 5 doze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Dorvego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Roxina Soares da Camara, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Pousa, do municipio de Taipú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario-geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 12 de abril de 1937



Termo de contrato que assina Marieta Correia para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria de "Ponciano Barbosa" do ~~municipio~~ cidade de Natal

Aos treze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Marieta Correia afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ operaria "Ponc. Barboza" da ~~municipio~~ cidade de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 13 de abril de 1937



Marieta Correia

Carlos Fernandes

185

6

Termo de contrato que assina Ulysses Celestino de Goes para Regencia da Escola Rudimentar de Gazeteiros da ~~municipio~~ cidade de Natal

Aos treze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Ulysses Celestino de Goes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Gazeteiros, do ~~municipio~~ cidade de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da ~~respectiva assinatura~~ 1º de fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 13 de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

186

6V

Termo de contrato que assina Luiza da Cunha Cavalcanti para

Regencia da escola Rudimentar de Mangue Secco do municipio de Macau

Aos treze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e (xxx) nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego O. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Luiza da Cunha Cavalcanti, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Mangue Secco do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

a contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ..... e o selo competente.

Eu, Carlos Vel. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrivo o presente termo de contrato.



Belém Camara

Maria Ramalho

8

Termo de contrato que assina Eugenia Inocencia de Carvalho para Regencia de uma cadeira Escola ~~Rudimentar~~ de Grupo Escolar Alumino Affonso do municipio de Martins

Aos quatorze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Pumalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Eugenia Inocencia de Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia de uma cadeira ~~da escola rudimentar~~ do G. E. "A. Affonso", do municipio de Martins, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 14 de abril de 1937

Eugenia Inocencia de Carvalho



Francy de Paula Carvalho

Pr. [illegible]

Adicio Freire

128

7V

Termo de contrato que assina Iracy Alves de Paiva para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria de "Octavio Lamartine" da ~~municipio~~ cidade de Macáu

Ao 5 dezesete dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Iracy Alves de Paiva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ operaria "Oct. Lamartine", do municipio de _____, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de 0, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 17 de abril de 1937

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

10

Termo de contrato que assina Leocadia Souza Sobral para Regencia da Escola Rudimentar de Equador do municipio de Parelhas

Aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego G. Pamalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Leocadia Souza Sobral, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Equador, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 24 de abril de 1931

Conceição [illegible]

[illegible]

[illegible]

Felicio Reis

190

8V

Termo de contrato que assina José Bento de Castro para Regencia da escola Rudimentar de Merejo do municipio de S. Miguel

Aos sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. José Bento de Castro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Merejo, do municipio de S. M. de P. dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



[illegible]

P. p. Tx [illegible]

Test: [illegible]

Luiz de Castro Cortez

Termo de contrato que assina Maria Diniz Araujo para Regencia da Escola Rudimentar de Acauã do municipio de Acary

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p., Maria Diniz Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Acauã, do municipio de Acary, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 8 de maio de 1937



[illegible]

Belem Camara

Maria Ramalho

9V

Termo de contrato que assina Domingos Cypriano para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ nocturna de annexa ás Esc. Reunidas da ~~municipio~~ villa de Victoria

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Pp. Domingos Cypriano, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ nocturna, da ~~municipio~~ villa de Victoria, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina como contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~~~, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 8 de maio de 1937

[illegible]



Belem Lamara

Maria Ramalho

10

19

Termo de contrato que assina Joaquim Pelinca de Oliveira para Regencia da Escola ~~Rudimentar de~~ operaria "José Augusto", da ~~municipio~~ cidade de Natal

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Joaquim Pelinca de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ operaria "José Augusto", da ~~municipio~~ cidade de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva assinatura~~ 1º de maio até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás ferias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Em [illegible]

Conceição [illegible]

Joaquim Pelinca de Oliveira

[illegible]

Escrivão [illegible]

14

10 v

Termo de contrato que assina Francisca Santa de Medeiros para Regencia da escola Rudimentar de Camurupim do municipio de Mossoró

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Domingo A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Santa de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Camurupim, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



[illegible] de [illegible]

[illegible]

C. P. [illegible]

Belem Camara

11

Termo de contrato que assina Helena Leão de Moura para Regencia da Escola Rudimentar de Olho d'agua do Borges do municipio de Patú

Aos vinte e dois dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p., Helena Leão de Moura, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Olho d'agua do B., do municipio de Patú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal, 22 de maio de 1937

[illegible]

Testemunhas [illegible]

Enza de Souza.

195

pag. 336

11v

Termo de contrato que assina Maria Ivone Costa para Regencia da escola Rudimentar de Monte Alegre do municipio de Nova Cruz

Ao 10 dez dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel A. Ramalho Caravcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Ivone Costa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Monte Alegre, do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o seio competente.

Eu, Carlos V. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato



Eliza de Souza.

Maria Ramalho

Termo de contrato que assina Luiza Fernandes de Souza para Regencia da Escola Rudimentar de Muriú do municipio de Ceará-Mirim

Aos onze dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Luiza Fernandes de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Muriú, do municipio de Ceará Mirim, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ..., e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 1937



[illegible]

Luiza Fernandes de Souza

Alzira [illegible]

Almira Freire

195

12V

Transferida para a escola isolada de Cerro-Corá, no municipio de C. Novos em 16-7-37

Termo de contrato que assina Helena Coelho para Regencia da escola Rudimentar de Recanto do municipio de Curraes Novos

Ao 1 trinta dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Helena Coelho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Recanto, do municipio de Curraes Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Test.º Luiz A. Lacerda de Araujo

Amalia Lobato

13

Termo de contrato que assina Abigail Alves Cavalcanti *para*

Regencia da Escola Rudimentar ~~*de*~~ Nocturna

do municipio de Areg

Ao A trinta *dias do mez de* junho *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Abigail Alves Cavalcanti *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar* ~~*de*~~ nocturna *, do municipio de* Areg *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 1º de julho de 1937



Conego Amancio Ramalho Cavalcanti

Abigail Alves Cavalcanti

Test.ª Romilda Cavalcanti Amorim

Nair Trindade de Moraes

Termo de contrato que assina Antonio Cyriaco de Albuquerque para Regencia da escola Rudimentar de Maninhú do municipio de Goyaninha

Aos tres dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Antonio Cyriaco de Albuquerque, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Maninhú do municipio de Goyaninha, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 3 de Julho de 1937

[illegible]

[illegible]

Test. Maria Ocila Bezerril

Maria de Belem Camara

14

22

Termo de contrato que assina Francisco Fausto de Oliveira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Sant' Anna *do municipio de* Mossoró

Ao 4 cinco *dias do mez de* julho *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Aurelio Ramalho Carvalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. D. Francisco Fausto de Oliveira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Sant' Anna *, do municipio de* Mossoró *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible] *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*



Francisco Fausto de Oliveira

Clovis Tavares d'Araujo

Heraclio Villar Raposo Penello

14 v

23

Termo de contrato que assina João Clementino Silveira para Regencia da escola Rudimentar de Jardim do municipio de S. Miguel de P. dos Ferros

Ao 1 seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. João Clementino Silveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Jardim, do municipio de S. M. de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de 0, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 6 de Julho de 1937

P.p. [illegible]

Testt. Heraclio Villar Raposo Demello

Olavo Tavares d'Araujo

15

Termo de contrato que assina Berthilde de Araujo

para

Regencia das Escolas ~~Rudimentar~~ Reunidas de Jardim de Piranhas do municipio de Caicó

Ao oito dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Berthilde de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia das escolas ~~rudimentar~~ reunidas de J. de Piranhas, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Testa Severino de Franca

Alzira Guerra

Termo de contrato que assina Maria de Lourdes de Freitas para Regencia da escola Rudimentar de Bôa Vista do municipio de Parelhas

Ao oito dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Maria de Lourdes Freitas, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bôa Vista do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do dia 1º de julho ~~data da respectiva assinatura~~ até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 8 de julho

Conego Amancio Ramalho Cavalcanti

Testemunhas Severino de Franca

Alzira Guerra

16

Termo de contrato que assina Francisco Tiburcio de Lima para Regencia da Escola Rudimentar de Algodão do municipio de Parelhas

Ao oito dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu o p.p. Francisco Tiburcio de Lima, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Algodão, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

— contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do ~~data da respectiva assinatura~~ dia 1º de Julho até o fim do corrente exercicio, percebendo — contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de — e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na [illegible] de [illegible] 1937

P. [illegible]

Cont. Severino de França

Alzira Nunes de Queiroz

164

Termo de contrato que assina Helena de Oliveira Meira para Regencia da escola Rudimentar de Cachoeira do municipio de Parelhas

Ao oito dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Helena de Oliveira Meira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cachoeira, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ..... e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Testº Severino de Franca
Alzira Nunes de Gireiros

17

28

Termo de contrato que assina Francisca Martins de Medeiros para Regencia da Escola Rudimentar de Bijó do municipio de Currais Novos

Ao 1 nove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Januario Ramalho Valcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Francisca Martins de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bijó, do municipio de Currais Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará a contar de abril ~~da data da respectiva assinatura~~ até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia _____ e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar, subscrevi e assino o presente termo de contrato



Tests. Pedro Lopes da Silva
Antonio Ferreira Barreto.

37

17V

Rescindido 18-9-937

Termo de contrato que assina Alayde Augusta Dantas para Regencia da escola Rudimentar de Quintos do municipio de S. Miguel de Pau dos Ferros

Ao 1 dez dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Alayde Augusta Dantas, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Quintos do municipio de S. Miguel de P. dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ..... e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] de [illegible]

Conego [illegible]

P. p. [illegible]

Testa Antonio Ferreira do Campo.

Alzira Nunes de [illegible]

18

Termo de contrato que assina Francisca Guiomar Barretto para Regencia da Escola Rudimentar de Vereda do Meio do municipio de Lages

Ao 1 Aos dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Guiomar Barretto, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Vereda do Meio, do municipio de Lages, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de ~~data da respectiva~~ 12 de Julho assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Aos 13 de Julho de 1937

Amancio Ramalho Cavalcanti

p.p. Francisca Guiomar Barretto

Carlos Fernandes

Carlos Fernandes

Termo de contrato que assina Marciana Francisca Evangelista para Regencia da escola Rudimentar de Pedrinhas do municipio de Macau

Ao quatorze dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Marciana Francisca Evangelista, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Pedrinhas, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ^, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato

37



Testes. Pedro Lopes da Silva

Maria B. Camara

19

32

Termo de contrato que assina Maria Barros

para

Regencia da Escola Rudimentar de Itans

do municipio de Caicó

Ao 6 dezesseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D.p. Maria Barros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Itans, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

N 37



Testa. Alice Jarria

Pedro Lopes do Silva

19v

Termo de contrato que assina Julia Lula Pereira

para

Regencia da escola Rudimentar de Boi Sellado

do municipio de S. M. de Jucurutú

Ao 6 dezeseis *dias do mez de* julho *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Julia Lula Pereira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Boi Sellado *, do municipio de* S. Miguel de Jucurutú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——— *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 16 de Julho de 1937

pp. [illegible]

Test. [illegible]

20

Termo de contrato que assina Francisco Pergentino de Araujo para Regencia da Escola Rudimentar de Riacho de Sant'Anna do municipio de S. Miguel de Jucurutú

Ao 1 dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Lourenço Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisco Pergentino de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Riacho de Sant'Anna do municipio de S. Miguel de Jucurutú; ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 16 de Julho de 1937

[signature]



Termo de contrato que assina Julia Barretto

para

Regencia da escola Rudimentar de Recanto

do municipio de Currães Novos

Ao dezesseis *dias do mez de* Julho *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio Gamalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Julia Barretto *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Recanto *, do municipio de* Currães Novos *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 16 de Julho de 1937.

[illegible]

99. [illegible]

Testo — Adelina Fernandes.

Pedro Lopes Sotilo

21

Termo de contrato que assina Manoel Pedro de Alcantara Pessôa para Regencia da Escola Rudimentar de Joazeiro Grande do municipio de Cunhaes Novos

Ao 1 dezenove dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Ansancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Manoel Pedro de Alcantara Pessôa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Joazeiro Grande, do municipio de Cunhaes Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

N. 37



Pa[illegible]

Test — [illegible]

[illegible]

Termo de contrato que assina [redacted] Nogueira Barretto *para*

Regencia da escola Rudimentar de Retiro

do municipio de Martins

Ao 2 dezesseis *dias do mez de* Julho *de mil novecentos e trinta* e dois *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Honorio Bezerra *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.h. Jonas Nogueira Barretto, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Retiro *do municipio de* Martins, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [redacted], *e o selo competente.*

Eu, Carlos D. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



[redacted]

[redacted]

Termo de contrato que assina Raymunda Queiroz da Silva para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ de Nocturna annexa ao Grupo Escolar do municipio de Pau dos Ferros

Aos desessete dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Raymunda Queiroz da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Nocturna, do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:



I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da 1º de fevereiro ~~data da respectiva~~ assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e o presente termo de contrato.

Na [illegible] de [illegible] 1937

[illegible]

p.p. [illegible] Ferr[illegible]

Testes. Emygdio Izidio da Silva Bastos

Eugenio Fernandes

Termo de contrato que assina Elita de Figueredo para Regencia da escola Rudimentar de Bôa Vista do municipio de Alexandria

Ao 1 dezenove dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Elita de Figueredo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bôa Vista, do municipio de Alexandria, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ..... e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 19 de Julho de 1937



Testº Emygdio Izidio da Silva Bastos

Eugenio Fernandes

23

40

Sem effeito

Termo de contrato que assina Ursicina de Oliveira Fernandes para Regencia da Escola Rudimentar de Cafazeira do municipio de Port' Alegre

Ao o dezenove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Pavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Ursicina de Oliveira Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cafazeira, do municipio de Port' Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu _____, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

23V

Termo de contrato que assina Urciana Oliveira Fernandes para Regencia da escola Rudimentar de Cajazeira do municipio de Port' Alegre

Aos 1 dezenove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Urciana Oliveira Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cajazeira, do municipio de Port' Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] 19 de [illegible] 7

[illegible]

Emygdio Freire da Silva Bastos

Eugenio Fernandes

24

Termo de contrato que assina Antonio Pinheiro Bezerril para Regencia da Escola Rudimentar de Lagôa Dantas do municipio de Nova Cruz

Aos vinte e um dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Antonio Pinheiro Bezerril, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lagôa Dantas, do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulãs infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal



[illegible]

p.p. [illegible]

P. Pedro Lopes da Silva

" Alice Garcia

24V

L. Kam 43

Termo de contrato que assina Manoel João de Figueirêdo para Regencia da escola Rudimentar de Magalhães do municipio de Nova Cruz

Aos vinte e um dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Manoel João de Figueirêdo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Magalhães, do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na[illegible] 27 [illegible] 37

[illegible]

[illegible]

P. Pedro Lopes da Silva

" Alice Garcia

25

Termo de contrato que assina Cecy Moreira de Souza para Regencia da Escola Rudimentar de Japy do municipio de Nova Cruz

Aos vinte e um dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Cecy Moreira de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Japy, do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na [illegible] 37

p.p.

Testes Maria Cortes de Araujo Amorim

Maria B. Camara

L. Kam

Termo de contrato que assina Maria Emilia Ferreira para Regencia da escola Rudimentar de Bello Horizonte do municipio de Taipú

Aos vinte e tres dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Emilia Ferreira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bello Horizonte, do municipio de Taipú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de ~~data da respectiva assinatura~~ 1º de abril até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible]

[illegible]



Test. Ignez Silva.

Maria Cortez de Araujo Amorim

Termo de contrato que assina Maria do Céo do Rego Barros para Regencia da Escola Rudimentar de Jericó do municipio de Santa Cruz

Ao A Vinte e tres dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria do Céo do Rego Barros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Jericó, do municipio de Santa Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clausulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Maria do Céo Rego Barros

Test.s Alzira Nunes de Queiroz

37

26

Termo de contrato que assina Julia Bezerra Santiago para Regencia da escola Rudimentar de Poço da Pedra do municipio de S. Gonçalo

Ao 1 vinte e sete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Carvalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Julia Bezerra Santiago afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Poço da Pedra do municipio de S. Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do dia 14 de Julho ~~data da respectiva assinatura~~ até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 2 de Julho de 1938

Carlos Amancio Carvalcanti

Julia Bezerra Santiago

Thomaz de Aquino Rocha



27

Termo de contrato que assina Altivo Fernandes para Regencia da Escola Rudimentar de Viração do municipio de J. do Seridó

Aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Altivo Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Viração, do municipio de Jardim do Seridó ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, [illegible] de Julho de 1938

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Pedro [illegible]

27V

Termo de contrato que assina Francisca Amelia dos Santos para Regencia da escola Rudimentar de Lagoinha do municipio de Mossoró

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Amelia dos Santos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lagoinha do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, [illegible] Julho de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

José Fernandes Simentaes

28

Termo de contrato que assina Emilia Xavier de Medeiros *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Sacco

do municipio de Mossoró

Aos vinte e oito *dias do mez de* julho *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Emilia Xavier de Medeiros, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Sacco, *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, [illegible]



[illegible]

José Fernandes Pimentel

28 V

Ram

Termo de contrato que assina Francisca Rodrigues Alves para Regencia da escola Rudimentar de Barrinho do Rio do Carmo do municipio de Mossoró

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Rodrigues Alves, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Barrinho do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as ferias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal [illegible]

[illegible]

Fr. Pedro Lopes da Silva

José Fernandes Simonetti

29

Termo de contrato que assina Josepha Percilia da Costa para Regencia da Escola Rudimentar de Bonito do municipio de Mossoró

Aos vinte e nove dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Josepha Percilia da Costa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bonito, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva~~ 1º de Julho assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$ tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente contrato de contrato.

Natal 29-7-37

p.p. [illegible]

Testa - Anisio Baptista da Costa

" -

29V

L. Ramos

Termo de contrato que assina Hilda Amelia Fernandes

para

Regencia da escola Rudimentar de Limites

do municipio de S. Miguel de Pau dos Ferros.

Ao 1 tres *dias do mez de* Agosto *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Bruno Amancio Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Hilda Amelia Fernandes. *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Limites *, do municipio de* S. M. de Pau dos Ferros *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito a férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato,*

Natal 3 de Agosto de 1937



Cas. Rodrigues da Silva

p.p. Pedro Rodrigues da Silva

Test. Alayde Fernandes

Lenny Comm. Ascenso de Assunção

30

54

Termo de contrato que assina Jessica Debora de Mello para Regencia da Escola Rudimentar de Guanduba do municipio de S. Gonçalo

Ao 1 dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Luiz Antonio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a Sra Jessica Debora Mello, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Guanduba, do municipio de S. Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do dia 10 de Julho ~~data da respectiva assinatura~~ até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandez, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



p/ Pedro Lopes de Lima

Maria do Carmo Silva

30v

L. Ram

Termo de contrato que assina Francisco Paulo Nogueira *para*

Regencia da escola Rudimentar de Caiana

do municipio de Augusto Severo

Ao o sete *dias do mez de* agosto *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. p. Francisco Paulo Nogueira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Caiana *do municipio de* Augusto Severo *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito a férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 7 de Agosto de 1937

[illegible]

p.p. [illegible]

Fr. Pedro Lopes da Silva

Maria do Carmo Silva

Termo de contrato que assina Corina Cavalcanti Silva *para Regencia da Escola* ~~*Rudimentar de*~~ Operaria "6 de Outubro" *do municipio de* Natal

Ao doze *dias do mez de* agosto *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Corina Cavalcanti Silva *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar*~~ *de* Operaria "6 de Outubro" *do municipio de* Natal *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 12 de 1937

Conego Amancio Ramalho Cavalcanti

Corina Cavalcanti

Pe Pedro Lopes da Silva

Helena Coelho



L. Ram

Termo de contrato que assina Joaquim de Paiva Menezes para Regencia da escola Rudimentar de Varzea da Catinga do municipio de Patú

Ao dezesete dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Joaquim de Paiva Menezes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzea da Catinga do municipio de Patú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1 2 0 4 0 0 0 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na [illegible] 17 de [illegible] 37

[illegible]

p.p. [illegible]

Test.º José Xavier de Almeida

Anisio Baptista da Costa

32

Termo de contrato que assina Guiomar de Almeida Medeiros para Regencia da Escola Rudimentar de Cangaira do municipio de Caraúbas

Aos dezesete dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Guiomar de Almeida Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cangaira, do municipio de Caraúbas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$100 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

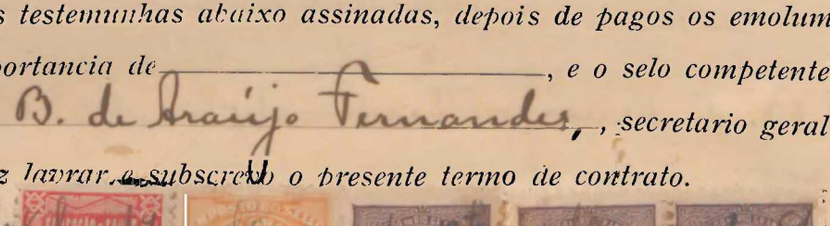

Nº 17 de agosto de 1937

[illegible]

Test. [illegible]

" José Xavier de Almeida

32

Termo de contrato que assina Francisca Lima

para

Regencia da escola Rudimentar de Tesoura

do municipio de Port' Alegre

Aos dezenove dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Lima, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tesoura, do municipio de Port' Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Nr. [illegible] de agosto de [illegible]

[illegible]

Test. [illegible]

" José Xavier de Almeida

33

Termo de contrato que assina João Minervino de Oliveira para Regencia da Escola Rudimentar de Lucrecia do municipio de Martins

Ao dezenove dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Q. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p/p. João Minervino de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lucrecia, do municipio de Martins, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do ~~data da respectiva assinatura~~ dia 2 agosto até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 19 de agosto de 1937

[illegible]

Testa. José Xavier de Almeida

[illegible]

33V

L. Kam

Termo de contrato que assina Esilda de Souza

para

Regencia da escola Rudimentar de Varzinha

do municipio de Pau dos Ferros

Aos dezenove dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Esilda de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzinha, do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na 19 de agosto de 1937



[illegible]

Testª José Xavier de Almeida

[illegible]

34

Termo de contrato que assina Almerinda Bezerra Furtado para Regencia da Escola Rudimentar de Guixaba do municipio de S. Thomé

Ao 8 dezenove dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Almerinda Bezerra Furtado, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Guixaba, do municipio de S. Thomé, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal, 20 de agosto de 1937

Conego Amancio R. Cavalcanti

p.p. Edith Bezerra Cavalcanti

Test. Adinar [illegible]

Julio Edelweiss

Termo de contrato que assina Maria Dolores Nogueira

para

Regencia da escola Rudimentar de Baixa Nova

do municipio de Currais Novos

Ao 1 vinte e dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Inacio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Maria Dolores Nogueira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Baixa Nova, do municipio de Currais Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1 0 0$ 0 0 0 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 31 de Agosto de 1938



Testª

Termo de contrato que assina Laura Fernandes Campos para Regencia da Escola Rudimentar de Bella Vista do municipio de S. Gonçalo

Ao vinte e sete dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Laura Fernandes Campos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bella Vista, do municipio de S. Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

[illegible] de agosto de 1937

[illegible]

Test. Adamar [illegible]



Alice Garcia de Oliveira.

35V

Termo de contrato que assina Leonel Pereira da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Esfalha do municipio de Caraubas

Ao vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Leonel Pereira da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Esfalha, do municipio de Caraubas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 28 de agosto de 1937

[illegible]

Antonio [illegible]

Ts. Maria da Conceição Costa

Germana Altina da Silva

36

Termo de contrato que assina Leonilla Thomé de Souza para Regencia da Escola Rudimentar de Brejo do Apody do municipio de Apody

Ao trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Leonilla Thomé de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Brejo do Apody, do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de ~~data da respectiva~~ 1º de fevereiro assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos Borromeu de A. Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na 31 de agosto 37

P. Conego Amancio Ramalho Cavalcanti

Pct. Antonio Ferreira de Carvalho

Alice d'Oliveira Andrade

36v

L. Ramos

Termo de contrato que assina Maria de Souza Rego para Regencia da escola Rudimentar de Riacho de Sant'Anna do municipio de Pau dos Ferros

Ao dois dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, comparece p.p. Maria de Souza Rego, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Riacho de Sant'Anna do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 2 de Setembro de 1927

p.p. Antonio Ferreira Cabanas

Conego Amancio Ramalho Cavalcanti

Testes — Julio P. de Medeiros

" José Xavier de Almeida

37

68

Termo de contrato que assina Maria Pires de Azevedo para Regencia da Escola Rudimentar de Sombrio do municipio de Jardim do Seridó

Ao 6 dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Cunego Inacio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Pires de Azevedo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Sombrio, do municipio de Jardim do Seridó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva~~ assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato

Natal, 8 de 37



37v

Termo de contrato que assina Evilasia Gentil Lins para Regencia da escola Rudimentar de Retiro do municipio de Caicó

Ao a oito dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Evilasia Gentil Lins, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Retiro do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de ~~data da respectiva~~ 1º de julho assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Cap. [illegible]

Pest. [illegible]

Luiz Ferreira Jalles.

38

70

Termo de contrato que assina Francisca Pessôa de Amorim para Regencia da Escola Rudimentar de Quintos do municipio de S. Miguel de Pau dos Ferros

Ao 9 nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Francisca Pessôa de Amorim, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Quintos, do municipio de S. Miguel de P. dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscreva o presente termo de contrato.

Nº 9 de [illegible] 37

pp. [illegible]

Test. André Feijó

[illegible]

38

Termo de contrato que assina Eurides Fernandes Pessôa para Regencia da escola Rudimentar de Formoso do municipio de S. Miguel de Pau dos Ferros

Ao 1 nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Eurides Fernandes Pessôa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Formoso do municipio de S. Miguel de P. dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal de setembro de 1937

p.p. Pedro [illegible]

Test. André Feijó

[illegible]

39

72

Termo de contrato que assina Antonio Rodrigues de Oliveira para Regencia da Escola Rudimentar de Gameleira do municipio de Patú

Ao 1 dez dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Antonio Rodrigues de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Gameleira, do municipio de Patú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 10 de setembro de 1933

pp

Test.ª Luiz Ferreira Galles

" José Xavier de Almeida

39v

Termo de contrato que assina Cecilia Candida da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Sacco do municipio de Sant'Anna do Matto

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Cecilia Candida da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Sacco, do municipio de Sant'Anna do Matto, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 21 de setembro de 1937

[illegible]

p.p. [illegible]

Test. Luiz Ferreira Tallis

Avisio Baptista da Costa

74

Termo de contrato que assina Vicentina Soares de Araujo para Regencia da Escola Rudimentar do Tyrol do municipio de Natal

Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Vicentina Soares de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar do Tyrol, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do ~~data da respectiva assinatura~~ dia 1º de setembro até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 24 de setembro de 1937

[illegible]

Vicentina Soares de Araujo

Testa [illegible]

Luiz Ferreira Valles

L. Kam

Termo de contrato que assina Ignacia Iracema de Araujo para

Regencia da escola Rudimentar de Caiçara

do municipio de Flores

Ao 1 vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Ignacia Iracema de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Caiçara, do municipio de Flores, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 24 de setembro de 1937

[illegible]

Testes – Luiz Ferreira Valles.

Anisio Baptista Alcoste

41

Termo de contrato que assina Aurea de Paiva Cavalcanti para Regencia da Escola Rudimentar de Pilões do municipio de Alexandria

Ao 5 vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Aurea de Paiva Cavalcanti, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Pilões, do municipio de Alexandria, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1 2 0$ 0 0 0 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 29 de setembro de 1937

[illegible]

p.p. Joanna [illegible]

Belem Camara

Ella Brandão

Termo de contrato que assina Albertina Nunes Campos para Regencia da escola Rudimentar de Fanas do municipio de Angicos

Ao trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Bueno Amancio Damalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Albertina Nunes Campos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Fanas, do municipio de Angicos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 30 de setembro de 1937

[illegible]

p. p. Lazaro Nunes Campos

Testa Anisio Baptista da Costa

" Belem Camara

42

78

Termo de contrato que assina Enoy Medeiros

para

Regencia da Escola Rudimentar de Tyrol

do municipio de Natal

Ao 1 nove dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Anacleto Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Enoy Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tyrol, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do ~~data da respectiva~~ dia 1º de outubro assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos Borromeu de L. Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 9 de outubro de 37

Enoy Medeiros

Test - Carolina Wanderley

" - Lindalva Alves Saveira

42v

Termo de contrato que assina José da Motta Ferreira Filho para Regencia da escola Rudimentar de Rio Novo do municipio de Apody

Ao 1 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Francisco Gonçalves Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu o p. José da Motta Ferreira Filho, afim de assinar o presente contrato, para regencia da escola rudimentar de Rio Novo do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 13 de outubro de 1937



Wilson Pessôa da Rocha

43

80

Termo de contrato que assina Manoel Vicente de Oliveira para Regencia da Escola Rudimentar de Brejo do Apody do municipio de Apody

Ao dezoito dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Manoel Vicente de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Brejo do Apody do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará do ~~data da respectiva assinatura~~ dia 1º de Julho até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 18 de Outubro

C. R. Ramalho

Lydia dos Santos

43V

L. Ramos

Termo de contrato que assina Julinda Gurgel de Azevedo para Regencia da escola Rudimentar de Canassú do municipio de Flôres

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Julinda Gurgel de Azevedo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Canassú, do municipio de Flôres, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 20 de outubro de 1937

[illegible]

Posto [illegible]

Lydia dos Santos

Maria Nathercia Xavier

44

Termo de contrato que assina Oswaldo Miguel de Oliveira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Serrinha dos Pintos *do municipio de* Martins

Aos vinte e dois *dias do mez de* Outubro *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel O. Rosado Carvalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Oswaldo Miguel de Oliveira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Serrinha dos Pintos, *do municipio de* Martins, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal,



Termo de contrato que assina Maria Dias Bezerra para Regencia da escola Rudimentar de Lucrecia do municipio de Martins

Aos vinte e dois dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e pete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Dias Bezerra, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lucrecia, do municipio de Martins, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal,



84

Termo de contrato que assina Aurea Rodrigues da Silveira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Independencia de Ceara *do municipio de* Macau

Aos vinte e dois *dias do mez de* Outubro *de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. Aurea Rodrigues da Silveira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Independencia de Ceara, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], *e o selo competente.*

Eu, Carlos A. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 22 de Outubro de 1937

p.p. [illegible]



454

Termo de contrato que assina Eremilde Fernandes de Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Taboleiro Alto do municipio de Macau

Aos vinte e dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel A. Pamplona Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a p. Eremilde Fernandes de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Taboleiro Alto do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal



46

Termo de contrato que assina Nair Peixoto de Souza *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Bamburral

do municipio de Macau

Aos dezeseis *dias do mez de* novembro *de mil novecentos e trinta e* sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Sp. Nair Peixoto de Souza, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Bamburral, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu Otto Soares de Araujo, servindo de, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 16 de Novembro de 1937



[illegible]

[illegible]

Termo de contrato que assina Vergniaud Lamartine para Regencia da escola Rudimentar de Morada Nova do municipio de Serra Negra

Aos dezeseis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Vergniaud Lamartine, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Morada Nova do municipio de Serra Negra, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Otto Soares de Araujo, servindo de secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 16 de Novembro de 1937



[illegible]

47

Termo de contrato que assina Maria Regina da Silva *para Regencia da Escola Rudimentar de* Baixio *do municipio de* Luiz Gomes

Aos dezeseis *dias do mez de* Novembro *de mil novecentos e trinta* e sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Maria Regina da Silva*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Baixio*, do municipio de* Luiz Gomes*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

O contrato vigorará da ~~*data da respectiva assinatura*~~ de 20 de julho *até o fim do corrente exercicio, percebendo* a *contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

*O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*a *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d*a *mesm*a

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____*, e o selo competente.*

Eu Otto Soares de Araujo, servindo de *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 16 de Novembro de 1937



[illegible]

[illegible]

José Saturnino de Souza

Wilson Pessôa da Rocha

47V

L. Ram

Termo de contrato que assina Tercilia Barreto *para*

Regencia da escola Rudimentar de Officinas *do municipio de* Assú

Aos dezeseis *dias do mez de* Novembro *de mil novecentos e trinta e* sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Q. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Tercilia Barreto *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Officinas *. do municipio de* Assú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Otto Soares de Araujo, [illegible], *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 16 de Novembro de 1937

[illegible]

[illegible]



48

90

Termo de contrato que assina Francisco Pereira Pereira Filho para Regencia da Escola Rudimentar de João Pereira do municipio de Patú

Aos dezesseis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Ramiro Barcellos Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu o Sr. Francisco Pereira Filho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de João Pereira, do municipio de Patú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Celso Soares de Araujo, servindo de secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 16 de Novembro de 1937



48 v

Termo de contrato que assina Francisco Cavalcanti de Sousa para Regencia da escola Rudimentar de Oiteiro do municipio de Luiz Gomes

Ao 16 dezesseis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu P.P. Francisco Cavalcanti de Sousa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Oiteiro, do municipio de Luiz Gomes, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Otto Soares de Araujo, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 16 de Novembro de 1938

Francisco Cavalcanti de Sousa

Luiz Gomes

Otto Soares de Araujo

Luiz Gomes dos Santos

Termo de contrato que assina Luiz Conrado de Medeiros para Regencia da Escola Rudimentar de Retiro, digo Riacho de Sant'Anna do municipio ~~de~~ Caicó

Aos dezenove dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Luiz Conrado de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Retiro, digo, Riacho de Sant'Anna, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data ~~da respectiva assinatura~~ de 1º de julho até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Otto Soares de Araujo, servindo de _____, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 19 de novembro de 1937



[illegible]

Vot Joaquina [illegible]

" [illegible]

Termo de contrato que assin Eliza Medeiros da Silva *para Regencia da escola Rudimentar de* Bôa Vista *do municipio de* Macáu

Ao dezenove *dias do mez de* novembro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Manoel Varella Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. Eliza Medeiros da Silva, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Bôa Vista, *do municipio de* Macáu, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data de 15 de setembro ~~da respectiva assinatura~~ *até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de* 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

*E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de*_____, *e o selo competente.*

Eu Celso Soares de Araujo, *servindo de*_____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 19 de novembro de 1938



50

91

1938

Termo de contrato que assina Francisco de Souza Ribeiro *para Regencia da Escola Rudimentar de* Rio do Fogo *do municipio de* Touros

Aos cinco *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego O. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Francisco de Souza Ribeiro, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Rio do Fogo, *do municipio de* Touros, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Luiz Soares de Araujo, porteiro, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 5 de Janeiro de 1938

Francisco de Souza Ribeiro

Maria Nazareth Wanderley de Almeida

Maria Maura dos Santos

L. Ram

Termo de contrato que assina Maria Emilia Ferreira para Regencia da escola Rudimentar de Bello Horizonte do municipio de Taipú

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Emilia Ferreira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bello Horizonte, do municipio de Taipú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Otto Soares de Araujo, servindo de, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 7 de Janeiro de 1938

[illegible]

Maria Emilia Ferreira

Quedina Augusta de Albuquerque

Lourenço Aguiar

51

Termo de contrato que assina Maria do Carmo Cavalcanti *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Brejinho

do municipio de Sto. Antonio

Aos doze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria do Carmo Cavalcanti*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Brejinho*, do municipio de* Sto. Antonio*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____*, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 12 de Janeiro de 1938

Maria do Carmo Cavalcanti

Alcusa Martins de Oliveira

Francisca Amelia do Carmo

Termo de contrato que assina Maria de Macêdo Silva para Regencia da escola Rudimentar de Regomoleiro do municipio de São Gonçalo

Aos doze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria de Macêdo Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Regomoleiro, do municipio de São Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 12 de Janeiro de 1938.

Maria de Macêdo Silva

José Bezerra Cavalcanti

98

Termo de contrato que assina Joaquina Monteiro *para Regencia da Escola* ~~Rudimentar~~ Operaria *de* Baixa Verde *do municipio de* — —

Aos doze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel O. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Joaquina Monteiro *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~rudimentar~~ Operaria *de* Baixa Verde *, do municipio de* — *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de — *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 12 de Janeiro de 1938

Joaquina Monteiro

Amalia Camara de Franca

Francisca Amelia do Canto

52v

Termo de contrato que assina Mario Rilia Trigueiro para Regencia da escola Rudimentar de Paracuinho do municipio de Baixa Verde

Aos doze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Cezar A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Mario Rilio Trigueiro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Paracuinho do municipio de Baixa Verde, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás ferias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.

Natal, 12 de Janeiro de 1938

Mario Rilia Trigueiro



Maria do Carmo Albuquerque

Maria Lyvianar de Albuquerque

100

Termo de contrato que assina Maria Angelita Moreira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Serrinha *do municipio de* Sto. Antonio

Aos treze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Pamalko Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria Angelita Moreira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Serrinha, *do municipio de* Sto. Antonio, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de \$, *e o selo competente.*

Eu Carlos [illegible] Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 13 de Janeiro de 1938

Maria Angelita Moreira

Helena Silva.

Rita Juventina Sousa

53v

L. Ram

Termo de contrato que assina Maria da Luz de Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Campo Redondo do municipio de Santa Cruz

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria da Luz de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Campo Redondo, do municipio de Santa Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 13 de Janeiro de 1938



Maria da Luz de Oliveira

Helena Silva

Rita Juventina Sousa

54

Termo de contrato que assina Antonio Cyriaco de Albuquerque *para Regencia da Escola Rudimentar de* Mamuabe *do municipio de* Goyaninha

Aos treze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e* oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Antonio Cyriaco de Albuquerque, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Mamuabe, *do municipio de* Goyaninha; *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ———, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 13 de Janeiro de 1938



Antonio Cyriaco de Albuquerque

Beatriz Velloso da Trindade

Palmyra de Oliveira

SHV

L. Kam

Termo de contrato que assina Maria Barros para Regencia da escola Rudimentar de Itans do municipio de Caicó

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Barros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Itans, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação. fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 13 de Janeiro de 1938

Maria Barros

Nenea Martins de Oliveira

Iracema Martins de Oliveira

55

104

Termo de contrato que assina Beatriz Velloso do Trindade *para Regencia da Escola Rudimentar de* Lourenço *do municipio de* Papary

Aos treze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e* Sete *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego O. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Beatriz Velloso do Trindade, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Lourenço, *do municipio de* Papary, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de . . . , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 13 de Janeiro de 1927



Beatriz Velloso da Trindade

Maria Judith dos Santos

Irene Soares de Carvalho.

55V

L. Ram.

Termo de contrato que assina Julia Bezerra Santiago *para*

Regencia da escola Rudimentar de Poço da Pedra

do municipio de São Gonçalo

Aos quatorze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Julia Bezerra Santiago *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Poço de Pedra *do municipio de* São Gonçalo *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na 14 de Janeiro

Carlos B. de Araújo Fernandes

Julia Bezerra Santiago

Thomaz de Aquino Rocha

José Fernandes

56

106

Termo de contrato que assina Olympia Fernandes Campos *para Regencia da Escola Rudimentar de* Igreja Nova *do municipio de* São Gonçalo

Aos quatoze *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Honorio R. Gourdeau *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Olympia Fernandes Campos, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Igreja Nova, *do municipio de* São Gonçalo, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ( ), *e o selo competente.*

Eu, Carlos N. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 14 de Janeiro de 1938

Olympia Fernandes Campos

Thomaz de Aquino Rocha

José Fernandes



56 v

Termo de contrato que assina Theresa Christina Moura Camara para Regencia da escola ~~Rudimentar de~~ Operaria "Augusto Leite" do municipio de Natal

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Theresa Christina Moura Camara, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ operaria "Augusto Leite" do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ..... e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 14 de janeiro de 1938

Conego Amancio R. Cavalcanti

Theresa Christina Moura Camara

José Fernandes

Sylvio Fernandes Ferreira

57

108

Termo de contrato que assina Rita Guedes da Fonseca para Regencia da Escola Rudimentar de Lorezita, digo, Campo de Reflorestamento do municipio de Acary

Aos quatoze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Francisco R. Saudeant Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Rita Guedes da Fonseca, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de C. de Reflorestamento, do municipio de Acary, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos D. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na

José Fernandes.

Joaquim José Soares

57 V

Termo de contrato que assina Maria Waltrudes Molick *para*

Regencia da escola Rudimentar de Laranjeiras

do municipio de S. José de Mipibú

Aos quatorze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria Waltrudes Mollick *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Laranjeiras *do municipio de* S. José de Mipibú *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 14 de Janeiro de 1938



José Fernandes

Sylvio Lavoratorio

58

Termo de contrato que assina Maria de Lourdes Baptista *para*

Regencia da Escola ~~*Rudimentar de*~~ Operaria "1º de Março"

do municipio de Natal

Aos quatorze *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria de Lourdes Baptista *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar de*~~ Operaria "1º de Março", *do municipio de* Natal *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos Cl. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Maria de Lourdes Baptista

José Fernandes

[illegible]

3 58 V

Termo de contrato que assina Maria Theodora Fernandes *para*

Regencia da escola Rudimentar de Carragem

do municipio de Santo Antonio

Aos quatorze *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria Theodora Fernandes *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Carragem *, do municipio de* Santo Antonio*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 14 de janeiro de 1938

Cavalcanti

Maria Theodora

Maria do Carmo Cavalcanti

Eucedina Augusta de Albuquerque

59

Termo de contrato que assina Rita Juventina de Souza *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Ruy Barbosa

do municipio de São Thomé

Aos quatorze *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Rita Juventina de Souza *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Ruy Barbosa *, do municipio de* São Thomé *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Na [illegible] 14 de janeiro de 1938

[illegible]

Rita Juventina [illegible]

Nair Trindade de Moraes

Ezilda Lisboa

Termo de contrato que assina Anna Cardoso de Barros *para*

Regencia da escola Rudimentar de Morrinhos

do municipio de Papary

Aos quatorze *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Anna Cardoso de Barros *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Morrinhos *do municipio de* Papary *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na[illegible]

[illegible]

Anna [illegible]



Rita Guedes da Fonseca

Rosa de Souza

60

117

Termo de contrato que assina Maria de Nazareth Barros *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Porto

do municipio de Papary

Aos quatorze *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta e seis nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Bacharel Raymundo Nonato *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria Nazareth Barros *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Porto *, do municipio de* Papary *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

—contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo — contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma —

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com — contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos. na importancia de — e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandez *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nata
Beac
Maria



Rita Guedes da Fonseca
Rosa de Souza

60

Termo de contrato que assina Rosalia Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Lingua de Vacca do municipio de Caraúbas

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Rosalia Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lingua de Vacca do municipio de Caraúbas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 17 de janeiro de 1938

[illegible]

Rosalia Oliveira

Rita Juventina de Sousa

Renée Mesquita

Termo de contrato que assina Laura Fernandes Campos *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Bella Vista

do municipio de São Gonçalo

Ao dezesete *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Laura Fernandes Campos*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Bella Vista*, do municipio de* São Gonçalo*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 17 de [illegible]

[illegible]

Laura [illegible]



Olympia Fernandes Campos

Corina Cavalcanti Silva

Termo de contrato que assina Corina Cavalcanti Silva para Regencia da escola ~~Rudimentar de~~ Cooperaria "6 de Outubro" do municipio de Natal

Ao dezesete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Corina Cavalcanti Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ Cooperaria "6 de Outubro", do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 17 de Janeiro de 1938

Corina Cavalcanti Silva

Olympia Fernandes Campos

Laura Fernandes Campos

62

18

Termo de contrato que ass _____

_____ para

Regencia da ~~Escola~~ ~~Rudimentar de~~ _____

_____ do municipio de Macahyba

Ao _____ dias do mez de _____ de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor _____ Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu _____, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ São _____, do municipio de _____ ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

Eu _____ contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a _____ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

_____, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

5 62V

Termo de contrato que assina Rachelita Soares de Macedo para Regencia da escola ~~Rudimentar de~~ Operaria "Frei Ibiapina" do municipio de Assú

Ao dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Rachelita Soares de Macedo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ Operaria "Frei Ibiapina" do municipio de Assú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 18 de janeiro de 1938

Cacilina [illegible]

P.P. [illegible]

Eleiriana Alves Barbosa

Eugenio Fernandes

63

120

Termo de contrato que assina Maria Rosa Torres Acciaby *para Regencia da Escola Rudimentar de* Campo de Santana *do municipio de* Papary

Ao dezoito *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Januario R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria Rosa Torres Acciaby, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Campo de Santana, *do municipio de* Papary, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos D. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat 18 de Março

Maria Nazareth Oliveira

Josepha Alves de Sousa

63V

Termo de contrato que assina Maria do Ceo Rego Barros para Regencia da escola Rudimentar de Jericó do municipio de Santa Cruz

Ao dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria do Ceo Rego Barros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Jericó, do municipio de Santa Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 18 de Janeiro de 1938

Conego Amancio Rego Barros

Maria do Ceo Rego Barros

Adelia Teixeira Coutinho

José B. Cavalcanti



621

Termo de contrato que assina Maria Adelaide de Magalhães Cavalcanti *para Regencia da Escola Rudimentar de* Jacóca *do municipio de* Ceará Mirim

Aos dezenove *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a* professora Adelaide de Magalhães Cavalcanti, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Jacóca, *do municipio de* Ceará Mirim, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de —, *e o selo competente.*

Eu Carlos [illegible] Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 19 de Janeiro de 1938



Maria Adelaide de Magalhães Cavalcanti

Francisca Maciel

Antonia Alves da Barbosa

Nota - Reconhecido em Cartorio de 20-3-938.

GHV

Termo de contrato que assina Maria Amelia Furtado de Magalhães para Regencia da escola Rudimentar de Mangueira do municipio de Ceará Mirim

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego O. Ramalho Barbalho Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Amelia Furtado de Magalhães, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Mangueira do municipio de Ceará Mirim, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidas, na importancia de ^, e o selo competente.

Eu, Carlos D. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal, 18 de Janeiro de 1938

Maria Amelia Furtado de Magalhães

Francisca Maciel.

Antonia Almeida Barbosa

127

Termo de contrato que assina Othilia Barbosa *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Barreto

do municipio de Taipú

Aos dezenove *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e* oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel O. Pamplona Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Othilia Barbosa, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Barreto, *do municipio de* Taipú, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidas, na importancia de [illegible], *e o selo competente.*

Eu Carlos D. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 19 de [illegible] de 1928.



Othilia Barbosa

Adelaide Maciel

Olindina Alves de Araujo

654

L. Kam

Termo de contrato que assina Antonia Orlinda Barbosa para Regencia da escola Rudimentar de Campo de Sementes de Sacramento do municipio de Sant'Anna do Mattos

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego G. Gamalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Antonia Orlinda Barbosa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de C. Sementes Sacramento do municipio de Sant'Anna do Mattos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 19 de Janeiro de 19

Paulo [illegible]

Antonia Orlinda Barbosa

Analia Maciel de Souza

Sophia Mello Simonetti

Nota. Rescindido por portaria de [illegible]

Termo de contrato que assina Alzira Botelho Accioly para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ operario Nocturno de "12 de Maio" do municipio de Natal

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Alzira Botelho Accioly, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ operario nocturno de 12 de Maio, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 10$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~~~, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 19 de Janeiro de 1938

Alzira Botelho Accioly

Adelia Teixeira Coutinho

Irene Fernandes da Costa

Termo de contrato que assina Maria do Carmo Silva para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ Operaria de 12 de Maio do municipio de Natal

Aos dezenove dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel O. Ramalho Castalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria do Carmo Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ Operaria diurna de "12 de Maio", do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 19 de janeiro de 1938.

Maria do Carmo Silva



Eucelina Augusta de Albuquerque

Maria Nazareth Barbalho.

Termo de contrato que assina Sophia Mello Simonelli *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Alabama

do municipio de Ceará Mirim

Aos dezenove *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego A. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Sophia Mello Simonelli *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Alabama *, do municipio de* Ceará Mirim *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás ferias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____ *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 19 de Janeiro de 1938

[illegible]

Sophia Mello Simonelli

Irene Fernandes da Costa

Alzira Botelho Acciolly

Termo de contrato que assina Germano Gregorio da Silva Netto para Regencia da escola Rudimentar de Barra de Maxaranguape do municipio de Touros

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Germano Gregorio da Silva Netto, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de B. de Maxaranguape do municipio de Touros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 19 de Janeiro de 1938.

Conego A. Ramalho Cavalcanti

Germano Gregorio da Silva Netto

Sophia Netto Simonetti

Djanira Bezerra Freire

68

130

Nota - Tomado sem efeito por terminação requerida por profª diplomada

Termo de contrato que assina Therezo Mousinho de Oliveira para Regencia da Escola Rudimentar de São Bento do municipio de Nova Cruz

Aos dezenove dias ao mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Therezo Mousinho de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de São Bento, do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 19 de Janeiro de 1938

Therezo Mousinho de Oliveira

Djanira Bezerra Freire

Maura Santos

68v

Termo de contrato que assina Irene Fernandes da Costa para Regencia da escola Rudimentar de Carnaúba do municipio de Pedro Velho

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Irene Fernandes da Costa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Carnaúba do municipio de Pedro Velho, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos D. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 19 de Janeiro de 1938

Carlos Fernandes da Costa

Irene Fernandes da Costa

Mair de Oliveira Carvalho

Maria Nathercia Xavier

69

Termo de contrato que assina Nair de Oliveira Carvalho para Regencia da Escola Rudimentar de Barreiros do municipio de São Gonçalo

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Bonifacio A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Nair de Oliveira Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Barreiros, do municipio de São Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 19 de Janeiro de 1938.

[illegible]

Nair de Oliveira Carvalho

Dianira Bezerra Freire

Jane Monteiro

69

Termo de contrato que assina Maria Stellita de Queiroz para Regencia da escola Rudimentar de Encanto do municipio de Pau dos Ferros

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Cauzo Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Stellita de Queiroz, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Encanto, do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da o contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nat. 19 de janeiro de 1938

Para [illegible]

p.p. Auto [illegible] Ferreira [illegible]

Exequiel dos Santos

Maria Tavares A. Cavalcanti

70

Termo de contrato que assina Maria Christina de Lima *para*

Regencia da Escola ~~*Rudimentar de*~~ Operaria Bairro dos Pais

do municipio de Assú

Aos vinte *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio P. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria Christina de Lima*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar*~~ operaria *do* Bairro dos Pais*, do municipio de* Assú*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] de Janeiro de 1938

[illegible]

[illegible]



José B. Cavalcanti

Dazir Botelho Brandão

70V

Termo de contrato que assina [signature] Laura Lucas de Mello *para Regencia da escola Rudimentar de* Nova Esperança *do municipio de* Assú

Aos vinte *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Laura Lucas de Mello *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Nova Esperança *, do municipio de* Assú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal 20 de Janeiro de 1930

[signature]

[signature]

José B. Cavalcanti

Lazir Botelho Brandão

71

Termo de contrato que assina Armanda Juvenal de Moura para Regencia da Escola Rudimentar de Curral Novo do municipio de Sant'Anna do Mattos

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Cornelio Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Armanda Juvenal de Moura, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Curral Novo, do municipio de Sant'Anna do Mattos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible], 20 de Janeiro de 1938

[illegible]

[illegible]

Antonia Guerra Falles

Alzira Mathias da Silveira

Nota. A mesma prof.ª foi efetivada por ato de

71

Termo de contrato que assina Alzira Mathias da Silveira para Regencia da escola Rudimentar de Ensinadas do municipio de Baixa Verde

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Alzira Mathias da Silveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Ensinadas do municipio de Baixa Verde, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da o contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 20 de Janeiro de 19[illegible]

Conego Amancio R. Cavalcanti

Alzira Mathias da Silveira

Trivalleiro



Termo de contrato que assina Joanna Elisa da Silva *para*

Regencia da Escola ~~*Rudimentar de*~~ Operaria

do municipio de Natal

Aos vinte *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Joanna Elisa da Silva *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar*~~ Operaria *de* *, do municipio de* Natal *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Macedo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal 20 de Janeiro de 1938

Pacífico Amancio Cavalcanti

Joanna Elisa da Silva

Josephina Moura Cavalcanti

Luiza Lyra da Silva

72 v

Termo de contrato que assina Amalia Coelho par

Regencia da escola Rudimentar de Villa Flor

do municipio de Canguaretama

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Senancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Amalia Coelho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Villa Flor, do municipio de Canguaretama, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 20 de janeiro de 19[illegible]

Conego Senancio R. Cavalcanti

Amalia Coelho

Ouay Medeiros

Amalia Lobato

73

140

Termo de contrato que assina Luiza Lyra da Silva *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Maguinha

do municipio de Lages

Aos vinte *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Eugenio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Luiza Lyra da Silva *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Maguinha *, do municipio de* Lages *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscreva o presente termo de contrato.*

Natal, 20 de janeiro de 1938

Luiza Lyra da Silva

Amalia Lobato

Honalia Coêlho



13

Termo de contrato que assina Maria de Lourdes Gomes para Regencia da escola Rudimentar de Ronda do municipio de Santa Cruz

Aos vinte e um dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Januario R. Joanalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria de Lourdes Gomes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Ronda, do municipio de Santa Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias uteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nat 21 de Janeiro de 1938

Maria de Lourdes Gomes

José Fernandes

Eugenio Fernandes

142

Termo de contrato que assina Luiza Fernandes de Souza *para Regencia da Escola Rudimentar de* Murici *do municipio de* Ceará-Mirim

Aos vinte e um *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Francisco R. Ramalho *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Luiza Fernandes de Souza, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Murici, *do municipio de* Ceará-Mirim, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Na Luiza Fernandes de Souza

Jerusa Campos

Esther Alves de Mello

Termo de contrato que assina Jerusa Campos para Regencia da escola Rudimentar de União do municipio de Ceará-mirim

Aos vinte e um dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Jerusa Campos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de União, do municipio de Ceará-mirim, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos Borromeu de A. Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 21 de Janeiro de 1938

Conego Amancio R. Cavalcanti

Luiza Campos



Luiza Fernandes de Souza

Esther Alves de Mello

75

144

Termo de contrato que assina Joaquina Alves Varella *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Capella

do municipio de Ceará-mirim

Aos vinte e um *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Francisco J. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Joaquina Alves Varella *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Capella *, do municipio de* Ceará-mirim *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 21 de Janeiro de 1938

Cesar Marques Carvalho

Joaquina Alves Varella

Maria Catharina

Maria Nazareth Oliveira.

75V

Termo de contrato que assina Francisca Guiomar Barretto para Regencia da escola Rudimentar de Vereda do Meio do municipio de Lages

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp Francisca Guiomar Barretto, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Vereda do Meio do municipio de Lages, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 22 de Janeiro de 1938

Cam. Amancio R. Cavalcanti

P.P. Lucianos Santos

Franco Pinheiro Borges

Laura dos Santos

76

146 ✓

Termo de contrato que assina Maria de Lourdes Nascimento para Regencia da Escola Rudimentar de Mangabeira do municipio de Macahyba

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria de Lourdes Nascimento, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Mangabeira, do municipio de Macahyba, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante á gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. d. Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 24 de Janeiro de 1938

Pedro Cipriano Fernandes

Maria de Lourdes Nascimento

Gonçalo Freire de Moraes



Nota. Tornado sem efeito por ter sido a escola transferida para Tabúa. Regencia por diplomada.

76 ✓

Termo de contrato que assina Maria da Gloria Lima para Regencia da escola Rudimentar de Galinhos do municipio de Baixo Verde

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcante Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria da Gloria de Lima, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Galinhos, do municipio de Baixo Verde, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 24 de Janeiro de 1938

Maria da Gloria Lima

Maria de Dourdes Freitas

Germana Altina da Silva

Nota. Rescindido o contrato por portaria de 1º de 7/938

77

Termo de contrato que assina Maria das Dores Oliveira Mello *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Uruassú

do municipio de São Gonçalo

Aos vinte e quatro *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria das Dores Oliveira Mello*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Uruassú*, do municipio de* São Gonçalo*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

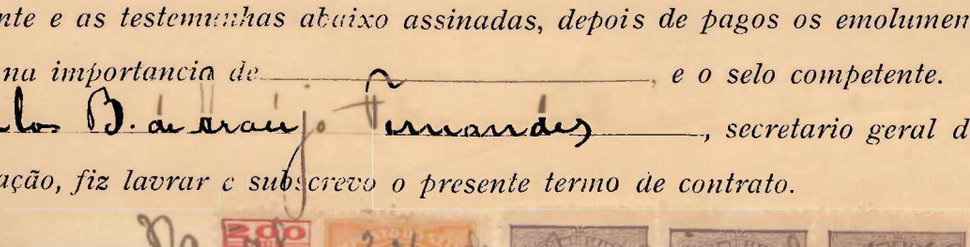

Na [illegible] 24 de Janeiro de 1938

Pa[illegible] Uruassú [illegible]

Maria das Dores de Oliveira Mello

Antonio Ferreira de Carvalho

Wilson Pessôa da Rocha

77V

L. Ramos

Termo de contrato que assina Maria Baptista de Souza *para Regencia da escola Rudimentar de* Cajueiro *do municipio de* Touros

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Maria Baptista de Souza, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Cajueiro *do municipio de* Touros, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 10 de Fevereiro de 1938.

P. P. José Enrico Afonso

Conego Amancio R. Cavalcanti

Sebastião Diniz Henriques



78

150

Termo de contrato que assina Abigail Alves Bavalcanti *para*

Regencia da Escola ~~Rudimentar de~~ Noturna

do municipio de Ares

Aos vinte e quatro *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Januario R. Bavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Abigail Alves Bavalcanti, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~* Noturna, *do municipio de* Ares, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal 24 de Janeiro de 1938
Abigail Alves Bavalcanti

Margarida Coelho.

Maria das Graças Menezes.

18V

Termo de contrato que assina Izabel Bezerra da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Bethania do municipio de Ceará-mirim

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Izabel Bezerra da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bethania. do municipio de Ceará-mirim, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na al 24 de Janeiro de 1938

Izabel Bezerra da Silva

Germana Altina da Silva

Maria Toscano Bandeira

Termo de contrato que assina Maria Augusta de Leima *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Jardim de Angicos *do municipio de* Lages

Aos sinte e cinco *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria Augusta de Leima*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Jardim de Angicos*, do municipio de* Lages*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~ *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



c/ Natal, 25 de Janeiro de 1938

Cam[illegible]

p.p. José [illegible]

Wilson Pessôa da Rocha

José [illegible]

Termo de contrato que assina Sebastiana Dantas da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Capim do municipio de Ceará-mirim

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Sebastiana Dantas da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Capim, do municipio de Ceará-mirim, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 25 de Janeiro de 1938

[illegible]

Sebastiana Dantas da Silva

[illegible]

80

Termo de contrato que assina Maria do Carmo Silva *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Riacho

do municipio de Santa Cruz

Aos vinte e cinco *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria do Carmo Silva *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Riacho *, do municipio de* Santa Cruz *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *. secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 25 de Janeiro de 1938

[illegible]

P.P. [illegible]

Antonio Ferreira do Carmo

José Angel do Amaral Valente

Termo de contrato que assina Maria de Lourdes Freitas *para Regencia da escola Rudimentar de* Boa Vista *do municipio de* Parelhas

Aos vinte e cinco *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Francisco Ribeiro Carneiro Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria de Lourdes Freitas, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Boa Vista do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ^, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal
Maria de Lourdes Freitas
Maria Rosa
Adelaide Nunes



81

Termo de contrato que assina Adelaide Nunes *para Regencia da Escola Rudimentar de* Utinga *do municipio de* São Gonçalo

Aos vinte e cinco *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Adelaide Nunes *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Utinga *, do municipio de* S. Gonçalo *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] 25 de Janeiro de 1938

[illegible]

Adelaide Nunes



Marina Rossi de Oliveira

Maria Amelia e Silva

Termo de contrato que assina Maria Amelia e Silva para Regencia da escola Rudimentar de Pedra Branca do municipio de São Gonçalo

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Amelia e Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Pedra Branca do municipio de São Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 25 de Janeiro de 1938

Cel. Amancio Cavalcanti

Maria Amelia e Silva

Maria de Lourdes Freitas

Adelaide Gomes

Nota - Rescindido em portaria de 13-4-938

82

158

Termo de contrato que assina Napoleão Alves Camara para Regencia da Escola Rudimentar de Pirangy do Norte do municipio de Natal

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Napoleão Alves Camara, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Pirangy do Norte, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 25 de Janeiro de 19

Cacaria

a Napoleão Alves

Marieta Correia

Estella Luz Cunha

Nota - Fernando sem efeito o presente contrato por ter uma diplomada requerido a cadeira.

159

Termo de contrato que assina Adilia Costa para Regencia da escola Rudimentar de Timbó do municipio de Papary

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Luiz R. Cardoso Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Adilia Costa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Timbó, do municipio de Papary, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ^, e o selo competente.

Eu, Carlos D. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 25 de janeiro de 1938

Adilia Costa

Rescindido o contrato por portaria de

83

160

Termo de contrato que assina Maria de Souza Rego *para Regencia da Escola Rudimentar de* Riacho de Sant'Anna *do municipio de* Pau dos Ferros

Aos vinte e seis *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Francisco R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* na Maria de Souza Rego *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Riacho de Sant'Anna*, do municipio de* Pau dos Ferros*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] 26 de Janeiro de 1938

p.p. [illegible]

[illegible]

Test. Francisco Pinheiro Borges

" Gaspar Santiago Carneiro da Cunha



83

Termo de contrato que assina Severina Pereira de Sá para

Regencia da escola Rudimentar de Lumbe

do municipio de Assú

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Severina Pereira de Sá, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lumbe, do municipio de Assú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] 26 de janeiro de 1938

[illegible]

[illegible]

Sebastião Diniz Henriques.

Eugenio Fernandes.

84

Termo de contrato que assina Maria Emygdia da Costa *para Regencia da Escola Rudimentar de* Rio dos Cavallos *do municipio de* Assú

Aos vinte e sete *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria Emygdia da Costa *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Rio dos Cavallos, *do municipio de* Assú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible] *, e o selo competente.*

Eu Carlos V. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*

Natal

Sebastião Diniz Henriques.

L. Ramos

Termo de contrato que assina Vicente Carlos de Menezes para Regencia da escola Rudimentar de Cangarrinha do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Vicente Carlos de Menezes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cangarrinha do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 27 de Janeiro de 1938



Vicentina Soares de Araújo

Maria das Mercês Guerra

85

Termo de contrato que assina Francisca Rodrigues Alves para Regencia da Escola Rudimentar de Barrinha do Rio do Carmo do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Francisca Rodrigues Alves, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Barrinha do Rio do Carmo, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:000$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 27 de Janeiro de 1938

Regencia Rudimentar de Barrinha do Rio do Carmo

p.p. Francisca Rodrigues Alves

Vicentina Soares de Araújo

Maria das Marcas Guiria

85

Termo de contrato que assina José Filgueira de Freitas *para*

Regencia da escola Rudimentar de Baraúna

do municipio de Mossoró

Ao vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Francisco R. Bandeira *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu o* Sr. José Filgueira de Freitas, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Baraúna *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat

Vicentina Soares de Araújo

Maria das Neves Soares

86

Termo de contrato que assina Antonia Lopes Lucas *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Cigana

do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e* trinta e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Cmte Anacleto R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Antonia Lopes Lucas *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Cigana *, do municipio de* Mossoró *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte á a *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* a *mesm* a

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ^ *, e o selo competente.*

Eu, Carlos D. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat 27 de Janeiro de

Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Neves Guerra

Ramos

Termo de contrato que assina Germana de Souza Lima *para*

Regencia da escola Rudimentar de Cajazeiras

do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Cap. Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Germana de Souza Lima, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Cajazeiras, *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Nat

Capitão [illegible]

p.p. [illegible]

Vicentina Soares de Araújo

Maria das Mercês Guerra

87

Termo de contrato que assina Olga Soares Dantas para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ Operaria da Associação de Normalistas do municipio de Mossoró

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Francisco R. Cascudo Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Olga Soares Dantas, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ Operaria Ass. de Normalistas, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~[illegible]~~, e o selo competente.

Eu, Carlos V. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 20 de janeiro de 1938

Olga Soares Dantas

Vicentina Soares de Araújo

e Maria das Mercês Guerra.

Termo de contrato que assina João Baptista Dantas para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ Masculina ~~ao~~ "Liga Operaria" do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. João Baptista Dantas, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ Masculina ~~de~~ "Liga Operaria" do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal

Vicentina Soares de Araújo

Maria das Mercês Guima

88

Termo de contrato que assina Eliza Falcão Freire *para Regencia da Escola Rudimentar da* "Liga Operaria" *do municipio de* Mossoró

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Eliza Falcão Freire *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar da* "Liga Operaria" *, do municipio de* Mossoró *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat[illegible]

[illegible]

Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Mercês Guerra

Termo de contrato que assina Antonio Martinho de Medeiros para Regencia da escola Rudimentar de Guaxaba do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Amancio B. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Antonio Martinho de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Guaxaba, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nat

Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Mercês Guerra

89

Termo de contrato que assina Josépha Percilia Costa *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Bonito

do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Josepha Percilia da Costa, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Bonito, *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~_____~~, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 27 de Janeiro de 1938

Cap. Manuel Cavalcanti



Vicentina Soares de Araujo.

Maria das Mercês Guerra

89 V

Termo de contrato que assina Simeão Lopes da Costa para Regencia da escola Rudimentar de Areias Alvas do municipio de Areia Branca

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Simeão Lopes da Costa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Areias Alvas, do municipio de Areia Branca, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nat[illegible] 8

[illegible]

[illegible]

Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Mercês [illegible]

90

Termo de contrato que assina Maria Luiza Guimarães *para Regencia da Escola Rudimentar de* Piató de Baixo *do municipio de* Assú

Aos vinte e sete *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta e* oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Manuel R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* P. Maria Luiza do Nascimento, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Piató de Baixo, *do municipio de* Assú, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ?, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal

Sebastião Pinto Henriques

175

Termo de contrato que assina Manoel Pedro de Alcantara Ferreira para Regencia da escola Rudimentar de Malhada da Lenha do municipio de Lavras Novas

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Januario B. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu o Sr. Manoel Pedro de Alcantara Ferreira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de M. da Lenha, do municipio de Lavras Novas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d[o] mesm[o]

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.



Sebastião Diniz Henriques

91

Termo de contrato que assina José Eugenio Ferreira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Poço de Pedra *do municipio de* Pau dos Ferros

Aos vinte e sete *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. José Eugenio Ferreira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Poço de Pedra*, do municipio de* Pau dos Ferros*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Sebastião Diniz Henriques.
José Ferreira

Termo de contrato que assina Francisca Fernandes de Souza para Regencia da escola Rudimentar de Tataira do municipio de Pau dos Ferros

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Francisca Fernandes de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tataira, do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



José Fernandes.

Termo de contrato que assina Helena Leão de Moura *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Olho d'Agua do Borges *do municipio de* Patú

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Emanuel R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Helena Leão de Moura*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Olho d'Agua do Borges *do municipio de* Patú*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal, 27 de Janeiro de 1938

[illegible]

Vicentina Soares de Araújo

Maria das Mercês Gruna

92V

Termo de contrato que assina Maria Fausta de Carvalho para Regencia da escola Rudimentar de Triumpho do municipio de Augusto Severo

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Fausta de Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Triumpho, do municipio de Augusto Severo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nat

Vicentina Soares de Araújo.

Maria dos Mercês Gouveia

93

180

Termo de contrato que assina Maria Leocy Pimenta *para Regencia da Escola Rudimentar de* Bella Vista *do municipio de* Baraúbas

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Honorio R. Barbalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp Maria Leocy Pimenta, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Bella Vista, *do municipio de* Baraúbas, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ∧, *e o selo competente.*

Eu, Carlos J. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat

Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Mercês Guerra

930

Termo de contrato que assina Leonel Pereira da Silva para

Regencia da escola Rudimentar de Espalha do municipio de Joaquibas

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Leonel Pereira da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Espalha, do municipio de Joaquibas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito a férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV.

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos J. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Vicentina Soares de Araujo

Maria das Mercês Guerra

94

182

Termo de contrato que assina Emilia Xavier de Medeiros *para Regencia da Escola Rudimentar de* Sacco *do municipio de* Mossoró

Aos vinte e sete *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta e* seis *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Emilia Xavier de Medeiros, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Sacco, *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação. fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Mercês Guerra

Termo de contrato que assina Julia Alves Bezerra para Regencia da escola Rudimentar de Lagoa dos Pais do municipio de Mossoró

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Julia Bezerra Alves, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lo. dos Pais, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na[illegible]

[illegible]

[illegible]



Vicentina Soares de Araújo.

Maria das Mercês Guerra

95

Termo de contrato que assina Zacharias Ferreira de Mello *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Borracha

do municipio de Caraúbas

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Zacharias Ferreira de Mello, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Borracha, *do municipio de* Caraúbas, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat[illegible]

[illegible]



Vicentina Soares de Araújo

Maria das Mercês Guerra

95V

Termo de contrato que assina Maria Deniz Araujo para Regencia da escola Rudimentar de Acanã do municipio de Acary

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio B. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Deniz Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Acanã, do municipio de Acary, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Maria Deniz Araujo

José Fernandes.

96

Termo de contrato que assina Francisca Martins de Medeiros *para Regencia da Escola Rudimentar de* Marcação *do municipio de* Burraes Novos

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Francisca Martins de Medeiros*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Marcação*, do municipio de* Burraes Novos*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d ~ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* ~ *mesm* ~

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~ *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Mat[illegible]

Rege[illegible]

[illegible]

José Fernandes.

187

Termo de contrato que assina Julia Araujo

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de Salinas

_____ *do municipio de* Icapuí

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Cornelio Francisco Ribeiro Coutinho *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Julia Araujo _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Salinas *do municipio de* Icapuí, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 27 1938

Cornelio Ribeiro Coutinho

Julia Araujo

Carlos B. de Araújo Fernandes.

97

188

Termo de contrato que assina Altevio Antenor de Araujo para Regencia da Escola Rudimentar de Timbauba do municipio de Caicó

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp Altevio Antenor de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Timbauba, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nota - Tendo uma professora diplomada requerido a cadeira, ficou sem efeito o presente contrato.



Conceição [illegible]

[illegible]

José Fernandes.

97V

L. Ram

Termo de contrato que assina Anna Annita Trigueiro para Regencia da escola Rudimentar de Mulungú do municipio de Currais Novos

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Anna Annita Trigueiro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Mulungú, do municipio de Currais Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na 27 de Janeiro de 1938

Anna Annita Trigueiro

Leticia Trigueiro Freire:

Sebastião Diniz Henriques.

98

Termo de contrato que assina João Targino dos Santos *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Pau Lagoa

do municipio de Acary

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. João Targino dos Santos *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Pau Lagoa *, do municipio de* Acary *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 27 de Janeiro de 1938

Con[illegible]

P.p. [illegible]



Marina Ferreira Galhardo

Laura Tavares Frigueiro

98v

Termo de contrato que assina Hilda Amelia Fernandes para Regencia da escola Rudimentar de Leimites do municipio de S. Miguel

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Hilda Amelia Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Leimites do municipio de São Miguel, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] 27 [illegible]

Cânj[illegible]

P.p. [illegible]

Marina Ferreira Galhardo

Laura Tavares Trigueiro

99

Termo de contrato que assina Francisca Fernandes de Queiroz *para Regencia da Escola Rudimentar de* Mundo Novo *do municipio de* São Miguel

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Francisca Fernandes de Queiroz, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Mundo Novo, *do municipio de* S. Miguel, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 27

Amancio R. Cavalcanti

p.p. Francisca Fernandes de Queiroz

Marina Ferreira Galvão

Laura Tavares Queiroz



9.9v

Termo de contrato que assina Maria Nazareth Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de São Miguel do municipio de Ceará-mirim

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Francisco R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Nazareth Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de São Miguel, do municipio de Ceará-mirim, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 27 de Janeiro de 1938

Cecilia Araújo

Maria Nazareth Oliveira

Teresa Martins de Oliveira

Amalia Coelho



Termo de contrato que assina Isabel Ascarolina Marques *para*

Regencia da Escola ~~*Rudimentar*~~ Operaria *de* "São José"

do municipio de Santa Cruz

Aos vinte e sete *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp Isabel Ascarolina Marques, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar*~~ operaria *de* "São José", *do municipio de* Santa Cruz, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 27 de Janeiro de 1931

Carlos Fernandes

Q.Q. Maria Isabel Cavalcanti Pardo

Tr. Pedro Lopes do Livro

Laura Tavares Frigueiro

Termo de contrato que assina Isabel Rodrigues da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Sitio S. Miguel do municipio de S. José

Ao dezete e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Francisco R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Isabel Rodrigues da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Sitio S. Miguel do municipio de São José, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos D. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 27 de Janeiro de 1938

Isabel Rodrigues da Silva

Marina Ferreira Gattinho

Laura Tavares Siqueira

Termo de contrato que assina Antonio Ferreira da Silva *para*

Regencia da Escola ~~*Rudimentar*~~ Operaria *de* _____

_____ *do municipio de* Ceará-mirim

Aos vinte e oito *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Antonio Ferreira da Silva _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar*~~ Operaria *de* _____, *do municipio de* Ceará-mirim, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 28 de Janeiro de 1938

Conego Amancio Ferreira da Silva

Antonio Ferreira da Silva

Test. Francisco Pinheiro Borges

[illegible] Pinheiro

101V

Termo de contrato que assina Dazir Rand
Botelho Brandão para
Regencia da escola ~~Rudimentar~~ Operario de
do municipio de Natal

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Dazir Botelho Brandão, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ Operario de . do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, de Janeiro de 1938.



Dazir Botelho Brandão

Helena Cresto

Maria Fernandes do Forte.

102

Termo de contrato que assina Vicentina Soares de Araujo *para Regencia da Escola Rudimentar de* Tyrol *do municipio de* Natal

Aos vinte e oito *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Vicentina Soares de Araujo *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Tyrol *, do municipio de* Natal *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 20$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, [illegible] 938.

[illegible]

Vicentina Soares de Araujo

Diva Debora Cunha

Igualda Baptista

199

Termo de contrato que assina Maria Soares Ramos parª Regencia da escola Rudimentar de Varzea do municipio de Macahyba

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Lourenço Augusto R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Soares Ramos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzea, do municipio de Macahyba, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nat 38

Maria Soares Ramos

Helena Coelho

Izaura Rebouças de Moura

Norte - Transferida para a Escola Agraria do Seridó dos Jesuitas - Natal.

103

90

Termo de contrato que assina Calixto de Albuquerque Filho *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Maracajaú

do municipio de Touros

Aos vinte e oito *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Comgo Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Calixto de Albuquerque Filho, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Maracajaú, *do municipio de* Touros, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 28 [illegible]

[illegible]

pp Manoel [illegible]

José Fernandes.



201

Termo de contrato que assina Marietta Correia para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria de "Ponciano Barbosa" do municipio de Natal

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Marietta Correia, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ operaria de "Ponciano Barbosa" ao municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 29 de Janeiro de 1938

Cong. Amancio Cavalcanti

Marietta Correia



Helena Coelho

Maria Leticia Rocha

104

18

Termo de contrato que assina Euvaldo Medeiros *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Tyrol

do municipio de Natal

Aos vinte e um *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e cinco *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Francisco Ramalho *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Euvaldo Medeiros *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Tyrol *, do municipio de* Natal *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] Euvaldo Medeiros

Cora de Medeiros Pinto

Maria Nadar Nelson

L. Ramos

Termo de contrato que assina Maria Gomes da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Canna Brava do municipio de Tomos

Aos primeiro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Gomes da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Canna Brava, do municipio de Tomos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 1º de Fevereiro de 1938.

P. P. José Enrico Alves

Amancio Cavalcanti

Sebastião Diniz Henriques

Termo de contrato que assina Manoel Candido Antunes Becerra *para Regencia da Escola Rudimentar de* Ilha de S. Francisco *do municipio de* Macau

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Manoel Candido Antunes Becerra, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Ilha de S. Francisco, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 2 de fevereiro de 1938

Cel. da Tex. Maria Fagundes

Caio Fernandes de Araújo

José Fernandes.

Ramos

Termo de contrato que assina Dolores Andrade de Macedo *para Regencia da escola Rudimentar de* S. Bento *do municipio de* Santa Cruz

Aos trinta e um *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Dolores de Andrade Macedo, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* S. Bento, *do municipio de* Santa Cruz, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na 2ª 31 de Janeiro de 1938

[illegible]

P.p. Maria do Rosario Andrade

José Fernandes



106

296
c

Termo de contrato que assina Rita Pinheiro Martins *para Regencia da Escola* ~~Rudimentar~~ Reunidas *de* Estreito *do municipio de* Macau

Aos primeiros *dias do mez de* janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Januario R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Rita Pinheiro Martins, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~ru~~ Reunidas *dimentar de* Estreito, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~[illegible]~~, *e o selo competente.*

Eu, Carlos W. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal

José Fernandes

306 J

Termo de contrato que assina Cecilia Pinheiro de Oliveira para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ Reunida de Estreito do municipio de Macau

Ao primeiro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Cecilia Pinheiro de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ Reunida de Estreito, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, [illegible]

Comp. [illegible]

pp. [illegible]

José Fernandes

Termo de contrato que assina Silveria Cavalcanti Salles *para Regencia da Escola Rudimentar de* Porto de S. Antonio *do municipio de* Mossoró

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Francisco R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Silveria Cavalcanti Salles*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Porto de S. Antonio *do municipio de* Mossoró*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 1 de fevereiro de 1958

Cap. [illegible]

[illegible]

José Fernandes

107

Termo de contrato que assina Francisco Fausto de Oliveira *para*

Regencia da escola Rudimentar de Santana

do municipio de Mossoró

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Francisco Fausto de Oliveira*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Santana*, do municipio de* Mossoró*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 2 de fev. de 1930

Pagamento [illegible]

p.p. [illegible]

José Fernandes

Termo de contrato que assina Francisca Amelia dos Santos para Regencia da Escola Rudimentar de Lagoinha do municipio de Mossoró

Ao dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Amelia dos Santos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lagoinha, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 2 de Fevereiro de 1938

[illegible]

[illegible]

José Fernandes

Nota - Rescindido em portaria de 25 a 2-938

108v

Termo de contrato que assina Maria Imaculada Teixeira para Regencia da escola Rudimentar de Diogo Lopes do municipio de Macau

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Francisco Ramalho Guimarães Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Imaculada Teixeira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Diogo Lopes, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 2 de Fevereiro de 1938

Conego Francisco Ramalho Guimarães

pp. Maria Imaculada Teixeira

José Fernandes.



109

Termo de contrato que assina Naura Cacho Borges *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Barreiras

do municipio de Macau

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amaurio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Naura Cacho Borges, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Barreiras, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal [illegible]

[illegible]

José Fernandes

1092

Termo de contrato que assina Maria Nazareth de Souza para Regencia da escola Rudimentar de Canafistula do municipio de Macau

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Doutor Francisco R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Nazareth de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Canafistula do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal [illegible]

[illegible]

José Fernandes

103

110

214

Termo de contrato que assina Esmeralda Pinheiro *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Amargoso

do municipio de Macau

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Esmeralda Pinheiro *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Amargoso *, do municipio de* Macau *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 2 de Fevereiro de 1938

Esmeralda Pinheiro

José Fernandes



1190

Termo de contrato que assina Anna Rodrigues para Regencia da escola Rudimentar de Independencia de Cima do municipio de Macau

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Anna Rodrigues, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Indep. de Cima do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal [illegible]

[illegible]

José Fernandes

Termo de contrato que assina Maria Joanna Gurgel *para*

Regencia da Escola Rudimentar de S. Bento

do municipio de Caraúbas

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Maria Joanna Gurgel*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* S. Bento*, do municipio de* Caraúbas*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____*, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 2 de fevereiro de 1938

[illegible]

p.p. [illegible]

José Fernandes



Termo de contrato que assina Guiomar de Almeida Medeiros para Regencia da escola Rudimentar de Cangaira do municipio de Caraúbas

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Cunego Amaurio P. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp Guiomar de Almeida Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cangaira, do municipio de Caraúbas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal [illegible]

José Fernandes

Termo de contrato que assina Julita Alves de Oliveira *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Areia Branca

do municipio de Areia Branca

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Francisco R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. Julita Alves de Oliveira*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* A. Branca*, do municipio de* Areia Branca*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a a *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de A*, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, [illegible] de fevereiro de 1938

Conego Francisco Cavalcanti

José Fernandes

Termo de contrato que assina Stella de Oliveira Santos para Regencia da escola Rudimentar de Canto Grande do municipio de Pugicos

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Bruno Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Stella de Oliveira Santos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Canto Grande, do municipio de Pugicos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 2 de fevereiro de 1938

Pugicos em manuscrito

José Fernandes

Nota - Rescindido em portaria de 18-4-938

113

Termo de contrato que assina Julia Teixeira de Souza *para*

Regencia da Escola ~~Rudimentar de~~ Operaria

do municipio de Macau

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Julia Teixeira de Souza*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar ~~de~~* Operaria*, do municipio de* Macau*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, [illegible]

[illegible]

José Fernandes



Termo de contrato que assina Romeria Freire para Regencia da escola Rudimentar de Xagados do municipio de S. Miguel

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Ferreira Chaves Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Romeria Freire, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Xagados, do municipio de S. Miguel, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionaïs devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Nut

P.p. Romeria Freire

José Fernandes

Termo de contrato que assina João Clementino da Silveira *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Jardim

do municipio de S. Miguel

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Dr. Amancio R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. João Clementino da Silveira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Jardim *, do municipio de* S. Miguel *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal [illegible] 38

[illegible]

p.p. [illegible]

José Fernandes



Termo de contrato que assina Raymundo Bento Netto para Regencia da escola Rudimentar de Mangue do municipio de S. Miguel

Ao dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Raymundo Bento Netto, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Mangue do municipio de S. Miguel, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Raymundo Bento Netto

Amancio R. Cavalcanti

pp. Raymundo Bento Netto

José Fernandes.

Termo de contrato que assina Julia Andrade *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Aguamaré *do municipio de* Macau

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Julia Andrade *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Aguamaré *, do municipio de* Macau *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de [illegible] *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible] *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



[illegible]

Maria Pia Camara Moreira

[illegible]

Termo de contrato que assina Gilieta Ramos Medeiros *para*

Regencia da escola Rudimentar de Sant'Anna

do municipio de S. do Seridó

Ao dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e* trinta e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Diogo M. Ramalho Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. D. Julieta Medeiros, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Sant'Anna, *do municipio de* S. do Seridó, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 4 de fev 938



Julieta Ramos Medeiros

Maria Tia Tavares Moreira

Testemunhas

116

Termo de contrato que assina Clindina de Oliveira Dantas *para Regencia da Escola* ~~Rudimentar~~ Nocturna anexa ao Grupo Escolar "Antonio de Queiroz" *do municipio de* Jardim do Seridó

Ao 2 dois *dias do mez de* Fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego O. Pamplona Galvacanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. Clindina de Oliveira Dantas, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* Nocturna ~~rudimentar~~ anexa ao G. Escolar, *do municipio de* Jardim do Seridó, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~[illegible]~~, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Nata[illegible] 1938

Maria Pia Camara Moreira

Termo de contrato que assina Altiva Fernandes de Araujo para Regencia da escola Rudimentar de Viração do municipio de J. do Seridó

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Altiva Fernandes de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Viração do municipio de Jardim do Seridó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 1 de fevereiro de 1938

Conego A. Ramalho Cavalcanti

João Camara

Maria Pia Camara Moreira

117

Termo de contrato que assina Diva de Oliveira Santos *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Macau

do municipio de Macau

Aos dois *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Começo Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Diva de Oliveira Santos*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Macau*, do municipio de* Macau*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal [illegible] de 1958

Por [illegible]

pp. [illegible]

José Fernandes



Termo de contrato que assina Julia Barretto *para*

Regencia da escola Rudimentar de Recanto

do municipio de Cunhaes Novos

Aos tres *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Julia *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Recanto *, do municipio de* Cunhaes Novos *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d o *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible] *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] 8

[illegible]



José Fernandes

118

Termo de contrato que assina Francisca Lucia Benevides *para Regencia da Escola Rudimentar de* Oiticicas *do municipio de* Apody

Aos tres *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Jorge Fernandes R. Bandeira *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Francisca Lucia Benevides, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Oiticicas, *do municipio de* Apody, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ———, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 3 de fevereiro de 1938

José Fernandes

Termo de contrato que assina Luiza Oliveira

par

Regencia da escola Rudimentar de Joazeiro

do municipio de Assú

Aos dez *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta e* oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Francisco Pinheiro *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Luiza Oliveira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Joazeiro *, do municipio de* Assú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de accordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicional devido, na importancia de [illegible] *, e o selo competente.*

Eu, Carlos D. de Araujo Fernandes *secretario geral ao Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



José Fernandes

Termo de contrato que assina Maria Augusta Filha *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Rosario

do municipio de Assú

Aos três *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria Augusta Filha*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Rosario*, do municipio de* Assú*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal, 1 de fevereiro de 1938

[illegible]

[illegible]

José Fernandes

119v

Termo de contrato que assina Maria Edith Fernandes para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ de Remédios de Victoria do municipio de Pau dos Ferros

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcante Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Edith Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ de R. de Victoria do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:000$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal



José Fernandes

120

121

234

Termo de contrato que assina Helena de Oliveira Meira *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Lagoinha

do municipio de Parelhas

Aos tres *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Fernandes Barbosa *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. Helena de Oliveira Meira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Lagoinha, *do municipio de* Parelhas, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d[a] contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d[a] mesm[a]

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Helena de Oliveira Meira

José Fernandes.

1 selo

1 selo

1 selo

Termo de contrato que assina Juvenal Medeiros para Regencia da escola Rudimentar de S. Fernando do municipio de Parelhas (Caicó)

Aos trez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Juvenal Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de S. Fernando, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 1938

[illegible]

José Fernandes

Nota - Tendo uma professora diplomada requerido a escola de S. Fernando, ficou sem efeito o presente contrato.

121

Termo de contrato que assina José Luiz Victor para Regencia da Escola Rudimentar de Lagoa Nova do municipio de Currais Novos

Aos trez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. José Luiz Victor, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lagoa Nova, do municipio de Currais Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não ~~só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do~~ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nota - Firmado sem efeito por ter sido nomeada uma praça diplomada



José Fernandes

Termo de contrato que assina Maria Dolores Bezerra para Regencia da escola Rudimentar de Lagoa Nova do municipio de Currais Novos

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Anuncio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Maria Dolores Bezerra, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lagoa Nova, do municipio de Currais Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só ~~quando se verifique~~ á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na [illegible] 38

[illegible]

José Fernandes

122

125

Termo de contrato que assina João Manoel dos Santos *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Joazeiro

do municipio de Parelhas

Aos Trez *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. João Manoel dos Santos*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Joazeiro*, do municipio de* Parelhas*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Natal 3 de fevereiro de 1928

Conego Amancio R. Cavalcanti

João Fernandes

1227

Termo de contrato que assina Francisca Jacyntha de Medeiros para Regencia da escola Rudimentar de Cobra do municipio de Parelhas

Aos trez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp Francisca Jacyntha de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cobra, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Manoel [illegible]

Carlos B. de Araujo Fernandes

José [illegible]

240

Termo de contrato que assina Maria Luiza de Oliveira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Lagoa Nova *do municipio de* Martins

Aos dez *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Dr. Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria Luiza de Oliveira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Lagoa Nova, *do municipio de* Martins, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante *lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante *a gratificação mensal de* 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

*O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só ~~quando se verifique~~ á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*a contratante, *bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d*'mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante *e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



José Fernandes

123v

Termo de contrato que assina Francisco Tiburcio de Lima para Regencia da escola Rudimentar de Algodão do municipio de Parelhas

Aos três dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Francisco Tiburcio de Lima, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Algodão, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando~~ se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.



Nu[illegible]

[illegible]

José Fernandes

Termo de contrato que assina Eliza de Figueredo para Regencia da Escola Rudimentar de José da Penha do municipio de Luiz Gomes

Aos vinte e dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Amancio R. Moreira Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Eliza de Figueredo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de José da Penha, do municipio de Luiz Gomes, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 150$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de ~~cumprimento das leis~~ do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



José Fernandes

Nota - Rescindido o contrato em Portaria de 26-2-938

Termo de contrato que assina Evarista Cavalcanti de Castro para Regencia da escola Rudimentar de Tabuleiro Grande do municipio de Port' Alegre

Aos trez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Evarista Cavalcanti de Castro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tabuleiro Grande do municipio de Port' Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique~~ á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

Nota

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal, fevereiro de 1938

Evarista Cavalcanti de Castro

Amancio R. Cavalcanti

José Fernandes

244
Cont

Termo de contrato que assina Edwirges Evangelista *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Miramar

do municipio de Areia Branca

Aos tres *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Edwirges Evangelista *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Miramar *, do municipio de* Areia Branca *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



N. 694 - 3 de fevereiro de 1938

Conceição [illegible]

[illegible]

José Fernandes

245

Termo de contrato que assina Maria Deniz de Mello para Regencia da escola Rudimentar de Varzea do Barro do municipio de Parelhas

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel Luiz Ignacio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Maria Deniz de Mello, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzea do Barro, do municipio de Parelhas, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 8

Maria Deniz de Mello

José Fernandes



326

Termo de contrato que assina Honorides Bezerra Rocha *para Regencia da Escola Rudimentar de* Pitombeira *do municipio de* Taipú

Aos Vinte *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Doutor Juvencio R. Barbalho *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Honorides Bezerra Rocha *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Pitombeira *, do municipio de* Taipú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~[illegible]~~ *, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*



Na Coletoria Federal de Macau em 28 de Fevereiro de 1938
Honorides Bezerra Rocha
José Fernandes
Maria Nazareth Barbalho.

Termo de contrato que assina Ignez Rebouças de Moura para Regencia da escola Rudimentar de Agraria do municipio de Natal

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e um nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Francisco B. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Ignez Rebouças de Moura, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Agraria, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Ignez Rebouças de Moura

José Fernandes

Maria Nazareth Barbalho.

Termo de contrato que assina Ilza Medeiros

para

Regencia da Escola Rudimentar de Bulhão

do municipio de Acary

Aos três *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* coronel Aurelio Pinheiro *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Ilza Medeiros *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Bulhão *, do municipio de* Acary *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia d , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrivo o presente termo de contrato.*



Maria Nazareth Barbalho.

Termo de contrato que assina Evilasia Lima para Regencia da escola Rudimentar de Retiro do municipio de Caicó

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Começo Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Evilasia Lima, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Retiro, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Maria Nazareth Barbalho.

128

250

Termo de contrato que assina Francisco Pergentino de Araujo para Regencia da Escola Rudimentar de Riacho de Santana do municipio de S. Miguel de Jucurutú

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisco Pergentino de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Riacho de Santana do municipio de S. Miguel de Jucurutú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ^, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 3 de fevereiro de 1938

Carlos Amancio Cavalcanti

Nota - Rescindido em portaria de 14-3-938



128V

Termo de contrato que assina Luiz Conrado de Medeiros para Regencia da escola Rudimentar de Serrote ~~Riacho de~~ Santana do municipio de Caicó

Aos três dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Monsg. Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Luiz Conrado de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Riacho de Santana do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:204$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



129

252

Termo de contrato que assina Verguiaud Lamartine para Regencia da Escola Rudimentar de Morada Nova do municipio de Serra Negra

Aos Vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Doutor Annibal R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Verguiaud Lamartine, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Morada Nova, do municipio de Serra Negra, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



129v

253

Termo de contrato que assina Josepha Guedes Fernandes para Regencia da escola Rudimentar de Gameleira do municipio de Taipú

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Americo B. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Josepha Guedes Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Gameleira, do municipio de Taipú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 5 de fevereiro de 1938

Josepha Guedes Fernandes

Sylvio Soares Pereira

Maria Pia Barbara Moreira

230

254

Termo de contrato que assina Antonio Pinheiro Bezerril *para Regencia da Escola Rudimentar de* Lagôa d'Antas *do municipio de* Nova Cruz

Ao 16 *dias do mez de* Janeiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Bacharel Manoel Dantas *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp Antonio Pinheiro Bezerril, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Lagôa d'Antas, *do municipio de* Nova Cruz, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Testo José Xavier de Almeida

Joanna Elisa da Silva

Termo de contrato que assina Maria Yvonne Costa para Regencia da escola Rudimentar de Monte Alegre do municipio de Nova Cruz

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp Maria Yvonne Costa, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Monte Alegre. do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes. secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal [illegible]

[illegible]

[illegible]

Testª José Xavier de Almeida

Joanna Eliza da Silva

131

Termo de contrato que assina Corina Soares Camara *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Pousa

do municipio de Taipú

Aos sete *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Começo Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Corina Soares Camara *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Pousa *, do municipio de* Taipú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando ~~se verifique~~ á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Na [illegible]

Corina Maria [illegible]

Joanna Elisa da Silva

Helena Coelho

Analia Lobato

L. Rand

Termo de contrato que assina Aurea Cavalcanti de Paiva *para*

Regencia da escola Rudimentar de Pilões

do municipio de Alexandria

Aos sete *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Aurea Paiva Cavalcanti *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Pilões *, do municipio de* Alexandria *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~ *, e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Nat[illegible]

[illegible]

Joanna [illegible] da Silva

Maria Dita Garcia de Oliveira

José Bezerra Cavalcanti



132

258

Termo de contrato que assina Maria Francisca de Almeida para Regencia da Escola Rudimentar de Margarida do municipio de Acary

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Francisca de Almeida, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Margarida, do municipio de Acary, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 7 de fevereiro de 1938

Carlos Amancio Cavalcanti

Joanna Elisa da Silva

Maria Diva Garcia de Oliveira

José Rezerra Cavalcanti

Nota - Rescindido em portaria de 25-4-938

132

Ramos

Termo de contrato que assina Manoel Francisco Alves para Regencia da escola ~~Rudimentar de~~ Operario "1º de Maio" do municipio de S. José de Mipibú

Aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego A. Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Manoel Francisco Alves, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ operario "1º de Maio", do municipio de S. José de Mipibú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 5 de fevereiro de 1938

Carlos Ramos Alves

Manoel Francisco Alves

Maria Gomes de Pena.

Sebastiana de Paula.

133

21

260

Termo de contrato que assina Joaquim Pelinca de Oliveira para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ "José Augusto" do Riga Operario do municipio de Natal

Ao oitó dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Coronel A. Fernandes Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Joaquim Pelinca de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ José Augusto do Riga Operario, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos G. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 28 de fevereiro de 1938

Joaquim Pelinca de Oliveira

Joaquim Victorino de Andrade

133 v

L. Ramos

Termo de contrato que assina Iracy Alves de Paiva para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria ~~de~~ "Octavio Lamartine" do municipio de Macau

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Iracy Alves de Paiva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ operaria "Octavio Lamartine" do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na 9 de fevereiro de 1938

Conego Amancio Cavalcanti

p.p. Iracy Alves de Paiva



Termo de contrato que assina Raymunda Juvencia da Silveira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Taboleiro Alto *do municipio de* Macau

Aos nove *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Raymunda Juvencia da Silveira*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Taboleiro Alto*, do municipio de* Macau*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 9 de fevereiro de 1938

Capitão Manoel Pereira

J. J. Cabral

200 Reis Saude Cacao Brasil Tesouro Nacional — Imposto do Sello — Reis 1.000 Reis — Reis 1.000 Reis — Reis 1.000 Reis



Ramos

Termo de contrato que assina Luiza Vieira de Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Aguas Novas do municipio de Macau

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Luiza Vieira de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Aguas Novas, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] de [illegible]

Cayetano [illegible]

p.p. [illegible]



135

264

Termo de contrato que assina Francisca da Conceição Alves *para Regencia da Escola Rudimentar de* Santa Luzia *do municipio de* Assú

Aos vinte *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Francisco R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* a p. Francisca da Conceição Alves, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Santa Luzia, *do municipio de* Assú, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~~~, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal



135v

Ramos

Termo de contrato que assina Francisca das Chagas Lôpo *para Regencia da escola Rudimentar de* Mangue Secco *do municipio de* Macau

Aos nove *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio J. Ramos *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Francisca das Chagas Lôpo, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Mangue Secco *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falla de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos [illegible] de Araujo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



D 36

266

Nota. Tornado sem efeito a profª foi efetivada.

Termo de contrato que assina Maria de Lourdes Bezerra *para Regencia da Escola Rudimentar de* Umburanas *do municipio de* Macau

Aos nove *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Maria de Lourdes Bezerra, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Umburanas, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo *contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*



Natal, [illegible] de 1938

[illegible]

[illegible]

10

267

Termo de contrato que assina Maria Regina da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Baixio do municipio de Luiz Gomes

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Evangelista Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Regina da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Baixio, do municipio de Luiz Gomes, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] 8

[illegible]

[illegible]

137

151



Termo de contrato que assina Erigina
Bandeira do Nascimento *para*
Regencia da Escola Rudimentar de Laiçara
do municipio de Lages

Aos nove *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Americo R. Barreto *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Erigina Bandeira do Nascimento, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Laiçara, *do municipio de* Lages, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d a *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* e *mesm* a

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de . , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 9 de fevereiro de 1938
Joanna Eliza [illegible]



L. Ramos

Termo de contrato que assina Francisca Cavalcanti de Souza *para Regencia da escola Rudimentar de* Arveira *do municipio de* Luiz Gomes

Aos nove *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Francisca Cavalcanti de Souza*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Arveira*. do municipio de* Luiz Gomes*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible]*, e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] 78

[illegible]

Joanna [illegible]



138

155

Termo de contrato que assina Jessica Debora de Mello *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Guanduba

do municipio de São Gonçalo

Aos dez *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Carvalho *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Jessica Debora de Mello*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Guanduba*, do municipio de* São Gonçalo*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——— *e o selo competente.*

Eu, Carlos A. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible] de [illegible]

[illegible]

[illegible]



138

Termo de contrato que assina Emilia Hollanda de Mello para

Regencia da escola Rudimentar de Passagem Limpa **do municipio de** Apody

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio K. Cavalcante Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Emilia Hollanda de Mello, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Passagem Limpa do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal

Rio Grande do Norte

P.p. Antonio dos Santos Pereira



139

Termo de contrato que assina Francisco Olegario Pereira *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Jicuruz

do municipio de Mossoró

Aos onze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Domingo Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Francisco Olegario Pereira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Jicuruz, *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible]

[illegible]



Termo de contrato que assina Ignacia Iracema de Araujo para Regencia da escola Rudimentar de Baiçara do municipio de Flores

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Francisco R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp Ignacia Iracema de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Baiçara, do municipio de Flores, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.

Natal 11 de fevereiro de 1938

[illegible]

[illegible]



140

277

Termo de contrato que assina Cosme Ferreira Marques para Regencia da Escola Rudimentar de Riacho Fechado do municipio de Santa Cruz

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Cosme Ferreira Marques, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Riacho Fechado, do municipio de Santa Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Nesta [illegible] Cosme Ferreira Marques

p.p. Marina Ferreira Gulhardo

Francisca Nunes Leandro da Silva

Azilina Gomes de Sena.

1400

275

Ram

Termo de contrato que assina Francisca Floripedes Fructuoso para Regencia da escola Rudimentar de Poré do municipio de Augusto Severo

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a Francisca Floripedes Fructuoso, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Poré, do municipio de Augusto Severo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 11 Fevereiro 1938

Carlos Fernandes Araújo

Joanna Elisa da Silva

Creusa Freire Coêlho

Celina Mesquita



141

276

Termo de contrato que assina Celina Mesquita para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ Nocturna de Pedro Velho do municipio de Pedro Velho

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Celina Mesquita, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ de Nocturna, do municipio de Pedro Velho, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na 38

[illegible]

[illegible]

Nanete Mesquita de Melo

Laura Fernandes Campos

141 V

Termo de contrato que assina Alice Rodrigues *para Regencia da escola* ~~Rudimentar~~ aperario *do* _____ *do municipio de* Natal

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Jorge Americo R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Alice Rodrigues _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Aperario *do municipio de* Natal, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na Alice



342

Termo de contrato que assina Maria Pires de Azevedo *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Sombrio

do municipio de Jardim do Seridó

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Maria Pires de Azevedo *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Sombrio *, do municipio de* Jardim do Seridó *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Reg.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

João Alvares de Oliveira

142

Termo de contrato que assina Sylvia Gurgel do Amaral *para Regencia da escola Rudimentar de* Abelhas *do municipio de* Apody

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Ananias P. Fernandes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* pp. Sylvia Gurgel do Amaral, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Abelhas, *do municipio de* Apody, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na



343

162

280
c

Termo de contrato que assina Esther Nogueira *para Regencia da Escola Rudimentar de* Melancias *do municipio de* Apody

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Lourenço Amancio Ramalho *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p/p. Esther Nogueira *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Melancias *, do municipio de* Apody *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____ *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 15 de fevereiro de 1938



163

143 v

Termo de contrato que assina Maria Ferreira Pinto para Regencia da escola Rudimentar de Boa Vista do municipio de Apodi

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Ananias R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Hiacleia Ferreira Pinto, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Boa Vista, do municipio de _____, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



282

Termo de contrato que assina Francisca das Chagas Pinto *para Regencia da Escola Rudimentar de* Malhada Vermelha *do municipio de* Apody

Aos quinze *dias do mez de* Fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Francisca das Chagas Pinto, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Malhada Vermelha, *do municipio de* Apody, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*

Na Capital [illegible]



Termo de contrato que assina Marciana Francisca Evangelista *para Regencia da escola Rudimentar de* Pedrinhas *do municipio de* Macau

Ao quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Inacio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Marciana Francisca Evangelista, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Pedrinhas *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], *e o selo competente.*

Eu, Carlos J. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



1938

Termo de contrato que assina Diuah Soares

para

Regencia da Escola Rudimentar de Macacos

do municipio de Assú

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e* trinta e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Aluizio B. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Diuah Soares , *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Macacos , *do municipio de* Assú , *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm a

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal



285

Termo de contrato que assina Maria Nunes de Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Bella Vista do municipio de Assú

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Nunes de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Bella Vista, do municipio de Assú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible]

[illegible]



146

Termo de contrato que assina Tercilia Barretto *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Officinas *do municipio de* Assú

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Tercilia Barretto *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Officinas *, do municipio de* Assú *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



287

Rand

Termo de contrato que assina Cecilia Candida da Silva para Regencia da escola Rudimentar de Sacco do municipio de Sant'Anna do Mattos

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Cecilia Candida da Silva afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Sacco do municipio de Sant'Anna do Mattos ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



538

147

Termo de contrato que assina Joaquim de Paiva Menezes *para Regencia da Escola Rudimentar de* Varzea da Catinga *do municipio de* Patú

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. p. Joaquim de Paiva Menezes*, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Varzea d. Catinga *do municipio de* Patú*, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes*, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*



Termo de contrato que assina Antonio Rodrigues de Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Gameleira do municipio de Patú

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Antonio Rodrigues de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Gameleira, do municipio de Patú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



148

290

Termo de contrato que assina Francisco Clementino Filho para Regencia da Escola Rudimentar de Junco do municipio de Patú

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisco Clementino Filho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de _____, do municipio de Patú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



146v

Termo de contrato que assina Joaquim Pedro de Moraes Loureiro para Regencia da escola ~~Rudimentar de~~ Operaria do municipio de Macau

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Ferreira Chaves Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pelo Joaquim Pedro de Moraes Loureiro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ Operaria do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de [illegible] tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos A. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na

P. P.



Nota - Reconhecido em Portaria de 8-4-938

349

Termo de contrato que assina Francisca Perna de Amorim, digo, Maria Amalia Carvalho para Regencia da Escola Rudimentar de Gemitão do municipio de São Miguel

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Amalia de Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Gemitão, do municipio de São Miguel, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible]

Carlos [illegible]

p.p. [illegible]



149

Termo de contrato que assina Miguel Lopes Cardozo, digo Amelia Augusta Pessoa *para Regencia da escola Rudimentar de* Formoso *do municipio de* São Miguel

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. p. Amelia Augusta Pessoa, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Formoso, *do municipio de* São Miguel, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 15 de fevereiro de 1938

[illegible]

[illegible]



150

Termo de contrato que assina Adelaide Rodrigues *para*

Regencia da Escola ~~*Rudimentar de*~~ Operaria

do municipio de Baicó

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. p. Adelaide Rodrigues *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Operaria *, do municipio de* Baicó *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes *. secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na [illegible]

[illegible]



150 v

Termo de contrato que assina Anna Amelia Fructuoso para Regencia da escola Rudimentar de Ponta do Mel do municipio de Areia Branca

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Anna Amelia Fructuoso, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Ponta do Mel do municipio de Areia Branca, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



151

296

Termo de contrato que assina Edilia Figueiredo *para Regencia da Escola Rudimentar de* Boa Vista *do municipio de* Alexandria

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Edilia Figueiredo *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Boa Vista *, do municipio de* Alexandria *. ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 15 de



1534

Termo de contrato que assina Oswaldo Miguel de Oliveira *para Regencia da escola Rudimentar de* Serrinha dos Pintos *do municipio de* Martins

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Lourenço Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Oswaldo Miguel de Oliveira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Serrinha dos Pintos *do municipio de* Martins, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



298

Termo de contrato que assina Judith Soares Leite *para*

Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ Reunidas *de* Boa Esperança

do municipio de Martins

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Judith Soares Leite *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~ru~~ reunidas ~~dimentar~~ *de* Boa Esperança *do municipio de* Martins *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, *bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Nota - Ficou sem efeito o presente contrato.

159v

Termo de contrato que assina Ezilda de Souza para Regencia da escola Rudimentar de Vaca-Morta do municipio de Pau dos Ferros

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Candeia, Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Ezilda de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzinha, do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



300

Termo de contrato que assina Francisca Lucia de Benevidas para Regencia da Escola Rudimentar de Citicicas do municipio de Apody

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Lucia de Benevides, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Citicicas, do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Nota - Repetido por engano (Vide Pag. 230)



1537

Termo de contrato que assina Evaristo Cavalcanti Castro para Regencia da escola Rudimentar de Tabuleiro Grande do municipio de Port'Alegre

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Bacharel Aluncio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Evaristo Cavalcanti Castro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tabuleiro Grande do municipio de Port'Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



154

302

Termo de contrato que assina Edwira Gomes de Moura *para Regencia da Escola Rudimentar de* Guaipapeiro *do municipio de* Port'Alegre

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Dr. Francisco Ivo Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. Edwira Gomes de Moura, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Guaipapeiro, *do municipio de* Port'Alegre, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte á contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos G. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrivo o presente termo de contrato.*



1944

Termo de contrato que assina Francisca da Luz para Regencia da escola Rudimentar de Thesouras do municipio de Porto Alegre

Aos quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Ananias R. Fernandes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Luz, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Thesouras, do municipio de Porto Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

—contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo — contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d— contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d— mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de —, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



394

Termo de contrato que assina Ubiciria Oliveira Fernandes para Regencia da Escola Rudimentar de Lagoa seca do municipio de Port'Alegre

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Amancio R. Barbalho Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a professora Ubiciria Oliveira Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Lagoa seca, do municipio de Port'Alegre, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



155

Termo de contrato que assina Jonas Nazia-
zeno Barreto para
Regencia da escola Rudimentar de Retiro
do municipio de Martins

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor bacharel Amaury R. Bandeira Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Jonas Nazianzeno Barreto, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Retiro, do municipio de Martins, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de 200$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d- mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



306

Termo de contrato que assina Manoel Vicente de Oliveira *para*

Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ de Noctúrna

do municipio de Apody

Aos quinze *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Lourenço Amancio R. Barbosa *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Manoel Vicente de Oliveira, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Noctúrna, *do municipio de* Apody, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d a *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* a mesm a

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu Carlos C. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



156V

Termo de contrato que assina Francisca de Souza para Regencia da escola Rudimentar de Alagoinha do municipio de Mossoró

Aos vinte e hum dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Doutor Francisco Ramalho Leite Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a p. Francisca de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Alagoinha, do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o sello competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 23 de fevereiro de 938



Termo de contrato que assina Maria Hilda Cabral para Regencia da Escola Rudimentar de Varzea do municipio de Macahyba

Aos vinte e quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria Hilda Cabral, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzea, do municipio de Macahyba, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 24 de fevereiro de 1938

Carlos Araújo Fernandes

Maria Hilda Cabral

Nota - Rescindido o contrato por portaria de

157v

Termo de contrato que assina Raymunda Queiroz da Silva para Regencia da escola Rudimentar Nocturna do Grupo Escolar "Joaquim Correia" do municipio de Pau dos Ferros

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Raymunda Queiroz da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ Nocturna do grupo escolar "J. Correia" do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de ~~data da respectiva assinatura~~ 1º de fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 28 de fevereiro de 1938

Raymunda Queiroz da Silva

p.p. Antonio Ferreira de Barcellos

200 REIS SAUDE EDUCAÇÃO BRASIL 21 DE 2 DE 1938 TESOURO NACIONAL

REIS 1.000 REIS

158

Termo de contrato que assina Julinda Gurgel de Azevedo *para Regencia da Escola Rudimentar de* Soledade *do municipio de* Flores.

Aos vinte e cinco *dias do mez de* fevereiro *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. p. Julinda Gurgel de Azevedo, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Soledade, *do municipio de* Flores, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva assinatura~~ 1º de fevereiro *até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de* 200$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 25 de Fevereiro de 1938



Termo de contrato que assina Carmen Costa Carvalho

para

Regencia da escola Rudimentar de Poço Branco

do municipio de Taipú

Ao 1 dois dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Carmen Costa Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Poço Branco do municipio de Taipú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de ~~data da respectiva assinatura~~ 1º de fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal 2 de março de 1938

[illegible]

P.p. José [illegible]

Test. [illegible]

[illegible]

159

Termo de contrato que assina Helena Coelho

para

Regencia da Escola Rudimentar de Trapiá

do municipio de Santo Antonio

Aos dois dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Pinamalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Helena Coelho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Trapiá, do municipio de Santo Antonio, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 2 de março de 1938

[illegible]

Helena Coelho

Testr. Dorvalina Emerenciano

" Juracy Galvão

Nota - Rescindido em de julho de 1938

159v

Termo de contrato que assina Arminda de Oliveira Macedo para Regencia da escola Rudimentar de Canto do Mangue do municipio de Assú

Aos dois dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcante Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Arminda de Oliveira Macedo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Canto do Mangue do municipio de Assú, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na 2 de [illegible]

Arminda de Oliveira Macedo

Sebastiana de Paula

Maria de Carvalho

160

Termo de contrato que assina Diva Ataliba Bilro *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Primavera

do municipio de Lages

Aos dois *dias do mez de* março *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Lourenço Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Diva Ataliba Bilro *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Primavera *, do municipio de* Lages *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte á contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na 1 2 de Março de 1931

[illegible]

P. P. [illegible]



191

1600

L. Ramos

Termo de contrato que assina Francisca Santa de Medeiros *para*

Regencia da escola Rudimentar de Camurupim

do municipio de Mossoró

Aos dois *dias do mez de* março *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcante *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Francisca Santa de Medeiros, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Camurupim, *do municipio de* Mossoró, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~*data da respectiva assinatura*~~ 1º de janeiro *até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

N. [illegible] 38

[illegible]



161

Termo de contrato que assina Miguel Archanjo de Carvalho *para*

Regencia da Escola Rudimentar de Riachinho

do municipio de Mossoró

Aos oito *dias do mez de* Março *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Conego Amancio R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Miguel Archanjo de Carvalho, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Riachinho, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Na 8 de Março de 1938

[illegible]

[illegible]



Termo de contrato que assina Elvira Me-
deiros da Silva *para*
Regencia da escola Rudimentar de Boa Vista
do municipio de Macau

Aos oito *dias do mez de* março *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Ignacio R. Barbosa *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p. p. Elvira Medeiros da Silva, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Boa Vista, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d[a] contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d[a] mesm[a]

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina co[m] contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e [...] devidos, na importancia de [...], *e o selo competente.*

Eu Carlos [illegible] de Araujo Fernandes, *secretario geral do Depart[o] de Educação, fiz lavrar e subscrev[i] o presente termo de contrato.*

Na [illegible]



Termo de contrato que assina Aristhéa Rodrigues para Regencia da Escola Rudimentar ~~de~~ Nocturna do municipio de Caicó

Aos oito dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Aristhéa Rodrigues, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de _____, do municipio de _____, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d[illegible] [illegible]ratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d[illegible] mesm[illegible] [illegible]ra constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com [illegible]te e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais [illegible] importancia de _____, e o selo competente.

Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento [illegible] fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 8 de Março de 1918

[illegible]



Termo de contrato que assina Beatriz Silva *para*

Regencia da escola Rudimentar de Estivas

do municipio de Icará-mirim

Aos doze *dias do mez de* março *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Amancio R. Caldas *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Beatriz Silva *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Estivas *, do municipio de* Icará-mirim *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:000$000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d a mesm a

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e o devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departa de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal

Beatriz Silva

Jorge Martiniano da Silva

Sebastiana de Paula.

320

Termo de contrato que assina Nair Peixoto de Souza *para Regencia da Escola Rudimentar de* Baumaral *do municipio de* Macau

Aos quatorze *dias do mez de* março *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Coronel Manoel R. Bandeira *Diretor Geral do mesmo Departamento, comparecen* p. p. Nair Peixoto de Souza, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Baumaral, *do municipio de* Macau, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva assinatura~~ de 1º de fevereiro *até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

*O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*a *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d*a *mesm*a

*Para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais na importancia d*e _____, *e o selo competente.*

Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 14 de março de 1938

Maura Santos

Adair Gomes de Souza.

363v

Rescindido

Termo de contrato que assina Padre Humberto Bruning para Regencia da escola Rudimentar do Circulo de Operarios Catholicos "São José" do municipio de Mossoró

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Pi. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Padre Humberto Bruning, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ do Circulo de Operarios Catholicos "S. José" de ____ do municipio de Mossoró, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data da respectiva assinatura~~ 1º de fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicio[illegible] devidos, na importancia de ____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Nota - Rescindido por portaria de

Mauro Santos

Diair Gomes de Souza.

164

Termo de contrato que assina Adelia da Silva Gurgel para Regencia da Escola Rudimentar de Brejo do Apody do municipio de Apody

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Candeanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Adelia da Silva Gurgel, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Brejo do Apody do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará de 1º fevereiro ~~da data da respectiva assinatura~~ até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 23 de Março de 1938

[illegible]

Maura Pintos

Diair Gomes de Souza

164v

Termo de contrato que assina Julia Paula Pereira para Regencia da escola Rudimentar de Boi Sellado do municipio de S. Miguel de Jucuriti

Aos vinte e três dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Julia Paula Pereira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Boi Sellado do municipio de S. Miguel de Jucuriti ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva assinatura~~ de 1º de fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 23 de março de 1938

[illegible]



Maura Santos

Diair Gomes de Souza.

165

Termo de contrato que assina Saphira Bezerra para Regencia da Escola Rudimentar de Porto do Carão do municipio de Macau

Aos vinte e trez dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Saphira Bezerra, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Porto do Carão, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 2 de Março de 1938



Maura Santos

Termo de contrato que assina Maria do Carmo Cunha para Regencia da escola Rudimentar de Aperaria do municipio de Currais Novos

Aos vinte e três dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Emancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria do Carmo Cunha, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Aperaria, do municipio de Currais Novos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Maura Santos

166

Termo de contrato que assina Laura Gurgel de Medeiros para Regencia da Escola ~~Rudimentar de~~ Aperaria da "S. Ed." para Caicó do municipio de Caicó

Aos vinte e três dias do mez de março de mil novecentos e trinta nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p. p. Laura Gurgel de Medeiros, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Aperaria, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na [illegible] Março [illegible]

[illegible]

Laura dos Santos

1662

Termo de contrato que assina José da Motta Ferreira Filho para Regencia da escola Rudimentar de Rio Novo do municipio de Apody

Aos três dias dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. José da Motta Ferreira Filho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Rio Novo, do municipio de Apody, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 3 de Março de 1938

Conego Amancio R. Cavalcanti

P. p. Carlos B. de Araújo Fernandes

Laura dos Santos

167

Termo de contrato que assina Maria Jeremias da Silva para Regencia da Escola Rudimentar de Tibau do municipio de Goianinha

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio Ramalho Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Jeremias da Silva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tibau, do municipio de Goianinha, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificacão mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Lauraildos Santos

167V

Termo de contrato que assina Antonio de Oliveira Souza para Regencia da escola Rudimentar de Cedro do municipio de Alexandria

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Fernando R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu o sr. Antonio de Oliveira Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Cedro do municipio de Alexandria, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva assinatura~~ 1º de fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de —, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible]

[illegible]

Joanna Eli[illegible] da Silva

Laura dos Santos

168

Termo de contrato que assina Mabel de Carneiro de Carvalho para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ Nocturna de Aperaria do municipio de Canguaretama

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Doneço Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Mabel de Carneiro de Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar ~~de~~ Aperaria, do municipio de Canguaretama, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ^ e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na [illegible] 29 [illegible] 1938

[illegible]

Mabel Carneiro de Carvalho

[illegible]

Helena Coelho

Termo de contrato que assina Maria da Conceição Campos de Oliveira para Regencia da escola Rudimentar de Jacóca do municipio de Ceará-mirim

Aos três dias do mez de março, digo Abril de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Maria da Conceição Campos de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Jacóca, do municipio de Ceará-mirim, ao que se obriga em face aas testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandez, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 5 de Abril de 1938

Conego Amancio R. Cavalcanti

Maria da Conceição Campos de Oliveira

Ceará

Helena Cunha

169

Termo de contrato que assina Almerinda Bezerra Furtado *para Regencia da Escola Rudimentar de* Salgado, dizo Queimada *do municipio de* São Thomé

Aos dois dias do mez de março de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Joaquim Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Almerinda Bezerra Furtado, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Queimada, do municipio de São Thomé, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data da respectiva assinatura~~ de 1º fevereiro até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d- contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d- mesm-

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na Cidade do Natal 3 de fevereiro de 1938

Almerinda Bezerra Furtado

Helena Coelho

Termo de contrato que assina _____

_____ *a* Gomes _____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de Ma _____

Nova _____ *do municipio de* Lo _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e* Moura

trinta e oito _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Morena _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Morada Nova, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias uteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d a _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d e mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu Carlos G. de Araujo Carrilho, *secretario geral do Departamento*

1-70

Josepha

rada

ages

março

pp. Josepha Gomes

Loanda

de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible]

Joaquina Coelho da [illegible]

Helena Barbosa



334

Termo de contrato que assina Ulysses de Goes

para

Regencia da Escola Rudimentar de Gazeteiros

do municipio de Natal

Aos cinco *dias do mez de* março *de mil novecentos e* trinta e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Joaquim Francisco R. Cavalcanti *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Ulysses de Goes, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Gazeteiros, *do municipio de* Natal, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da ~~data da respectiva assinatura até o fim~~ 1º de fevereiro *do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de* 1:000$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d o *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* o *mesm* o

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ~, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 5 de abril de 1938

Ulysses de Goes

Abelardo Barbosa



170

Termo de contrato que assina Luiza Ramos Queiroz para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ noturna do grupo escolar "Joaq. Correia" do municipio de Pau dos Ferros

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Emancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Luiza Queiroz, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ noturna do grup. "J. Correia", do municipio de Pau dos Ferros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data de 1º de Abril ~~da respectiva assinatura~~ até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.

Natal 18 de Abril de 1938

p.p. Antonio Ferreira do Carmo

Helena Coelho



171

Termo de contrato que assina Josefa Araujo de Souza para Regencia da Escola ~~Rudimentar~~ Operaria do Circulo Operario de Natal do municipio de Natal

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Conego Amancio R. Cavalcanti Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Josefa Araujo de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar de~~ Circulo Operario de Natal, do municipio de Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandez, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Na Pag. 18 de abril de 19 38

Josefa Araujo Souza

Governo Oliveira

Maria Diva Garcia de Oliveira

171 V

Termo de contrato que assina Haide Alves de Paiva para Regencia da escola Rudimentar de Operaria do municipio de Macau

Aos dois dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Antonio Soares de Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a p. Haide Alves de Paiva, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Operaria, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de [illegible] tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d- contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d- mesm-

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible], e o selo competente.

Eu Carlos D. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscreva o presente termo de contrato.

Antonio Soares de Rocha Fagundes

Haide Alves de Paiva

Maria Diva Garcia de Oliveira

170

Termo de contrato que assina Raimunda Augusta da Silva Freire para Regencia da Escola Rudimentar de Surubajá do municipio de Arez

Aos dois dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio G. da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Raimunda Augusta da Silva Freire, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Surubajá, do municipio de Arez, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Antonio Fagundes

Antonio Gregorio da Rocha Fagundes

Raimunda Augusta da Silva Freire

Maria Diva Garcia de Oliveira

172 v

Termo de contrato que assina Maria Pires Galvão para Regencia da escola Rudimentar de Margarida do municipio de Acary

Aos sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio B. de R. Fernandes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Maria Pires Galvão, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Margarida, do municipio de Acary, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data da respectiva~~ de 15 de fevereiro do corrente assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Na [illegible] 7 de maio de [illegible]

Antonio [illegible] Fernandes.

[illegible]

[illegible]

Maria Pires Garcia de Oliveira

173

340

Termo de contrato que assina Estela de Oliveira Santos para Regencia da Escola Rudimentar de Alto do Rodrigues do municipio de Macau

Aos sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor P. of. Antonio G. da R. Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Estela de Oliveira Santos, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Alto do Rodrigues, do municipio de Macau, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte da contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional da mesma.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal

Antonio Gomes da Rocha Fagundes

p.p. [illegible]

[illegible]

Maria Dida Garcia de Oliveira

173V

Termo de contrato que assina José Fernandes de Souza para Regencia da escola Rudimentar de Canto Grande do municipio de Angicos

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio G. da R. Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu José Fernandes de Souza, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Canto Grande do municipio de Angicos, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás ferias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.



Natal 9 de Maio de 1938

Antonio Gomes da Costa Fernandes

José Fernandes de Souza

Maria Diva Garcia de Oliveira

174

Termo de contrato que assina Juvenal Medeiros *para Regencia da Escola* ~~*Rudimentar de*~~ Operaria "São Fernando" *do municipio de* Caicó

Aos dez *dias do mez de* maio *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Prof. Antonio G. da R. Fagundes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Juvenal Medeiros *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola* ~~*rudimentar*~~ Operaria *de* "São Fernando", *do municipio de* Caicó, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~*da data da respectiva*~~ de 1º de abril *assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de* 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 10 de maio de 1938

Antonio Gomes da Costa Fernandes

P. Juvenal Medeiros

Conforme o original

Fernandes

174V

Termo de contrato que assina Altevio Antenor de Araujo para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria de Timbaúba do municipio de Caicó

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio G. da R. Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Altevio Antenor de Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola ~~rudimentar~~ operaria de Timbaúba, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data da respectiva~~ de 1º de abril assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Natal, 10 de Maio de 1928

Antonio Fernandes

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1715

Termo de contrato que assina Josefa Alves de Araujo *para Regencia da Escola Rudimentar de* Riacho de Sant'Ana *do municipio de* S. Miguel de Jucurutú

Aos dez *dias do mez de* maio *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Prof. Antonio G. da R. Fagundes, *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Josefa Alves de Araujo, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Riacho de Sant'Ana *do municipio de* S. Miguel de Jucurutú, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~*da data da respectiva assinatura*~~ de 15 de março *até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~*não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*~~ *a contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d*a *mesm*a.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de ——, *e o selo competente.*

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 10 de Maio de 1938

Antonio Gomes da Rocha Fagundes.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

175

Termo de contrato que assina Francisca Cavalcante Pinheiro para Regencia da escola ~~Rudimentar~~ operaria anexa ao G. Gen. Cel Fernandes da ~~municipio~~ cidade de Luiz Gomes

Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio J. da R. Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu p.p. Francisca Cavalcante Pinheiro, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar ~~anexa ao G. R. Cel Fernandes~~ operaria do municipio de Luiz Gomes, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 tendo direito a férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d~~ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu , secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



176

346

Termo de contrato que assina Abilio Galvão de Barros *para Regencia da Escola Rudimentar de* Mundo Novo *do municipio de* Caicó

Aos dezesseis *dias do mez de* Maio *de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Prof. Antonio J. da R. Fagundes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* o(a) Abilio Galvão de Barros, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Mundo Novo, *do municipio de* Caicó, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

O contratante *lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará (de 1º de fevereiro) ~~da data da respectiva~~ *assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo* o contratante *a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d~~ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante *e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu Carlos A. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal, 16 de Maio de 1938

Abilio Galvão de Barros

J. P. Fagundes

Carlos A. de Araujo Fernandes

176v

Termo de contrato que assina Umbelina Velarin para Regencia da escola Rudimentar de cadeira de trabalhos Grupo Escolar "Augusto Severo" do municipio de cidade Natal

Aos vinte dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio G. de R. Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu D. Umbelina Velarim, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de cadeira de trabalhos "Augusto Severo". do municipio de cidade Natal, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d~~ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 25 de Maio de 1938

Antonio Gomes da Rocha Fagundes

Consortino

Maria Pp. Miranda

177

Termo de contrato que assina Eunice Me
Neiros *para*
Regencia da Escola Rudimentar de Logradouro
do municipio de Caicó

Aos vinte e cinco *dias do mez de* maio *de mil novecentos e* trinta e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Cap. Antonio P. da Rocha Fernandes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* p.p. Eunice Medeiros, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Logradouro, *do municipio de* Caicó, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~*da data da respectiva*~~ de 1º de fevereiro *assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de* 120$000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~*não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*~~ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevi o presente termo de contrato.*



Maria B. Miranda

Termo de contrato que assina Guiomar Eduardo de Brito *para*

Regencia da escola Rudimentar de Cruzeiro

do municipio de Ceará Merim

Aos oito *dias do mez de* junho *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Prof. Antonio J. da Rocha Fagundes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Guiomar Eduardo de Brito, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Cruzeiro, *do municipio de* Ceará Merim, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo de 1º de fevereiro *contratante a gratificação mensal de* 208000 *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não se quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d~~ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 8 de Junho de 1938



Guiomar Eduardo de Brito

Maria B. Miranda

350

Termo de contrato que assina Amelia Beatriz Fernandes para Regencia da Escola Rudimentar de José da Penha do municipio de Luiz Gomes

Ao vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Cap. Antonio Fernandes da Rocha Fernandes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu pp. Amélia Beatriz Fernandes, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de José da Penha, do municipio de Luiz Gomes, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data da respectiva~~ de 1º de julho assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 21 de junho de 1938

Antonio Fernandes da Rocha Fernandes

Amélia Beatriz Fernandes

Carlos B. de Araujo Fernandes

178 V

Termo de contrato que assina Bertilde Araujo para Regencia da escola Rudimentar de Jardim de Piranhas do municipio de Caicó

Ao vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio Gomes da R. Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu, p.p. Bertilde Araujo, afim de assinar o presente contrato para regencia de uma das escolas rudimentar de Reunidas J. de Piranhas, do municipio de Caicó, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data da respectiva assinatura~~ de 1º de fevereiro 938 até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando~~ se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 24 de junho de 1938

Antonio Gomes da R. Fagundes

José Ricardo de Macedo

Maria B. Miranda

Rescindido

170

Termo de contrato que assina José Ricardo de Macêdo para Regencia da Escola Rudimentar de Alcaçús do municipio de Papari

Ao vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio Gomes da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu José Ricardo de Macêdo, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Alcaçús, do municipio de Papari, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará ~~da data~~ de 1º de julho da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 27 de junho de 1938



Antonio Gomes da Rocha Fagundes

José Ricardo de Macêdo

Pedro Lopes de Silva

Maria Nazareth Barbalho.

179V

353

Termo de contrato que assina Olimpia Dantas para

Regencia da escola Rudimentar de Varzea do municipio de Macaiba

Ao primeiro dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Dr. Antonio Soares da Rocha Fernandes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Olimpia Dantas, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Varzea, do municipio de Macaiba, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias uteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando~~ se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.



Antonio Soares da Rocha Fernandes.

Olympia Dantas

Margarida de Carvalho

Genesio de Carvalho

180

Termo de contrato que assina Geni Carvalho

para

Regencia da Escola Rudimentar de Timbó

do municipio de Papari

Ao primeiro *dias do mez de* julho *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Ref. Antonio Gomes da Rocha Fernandes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* Geni Carvalho *, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Timbó *, do municipio de* Papari *, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d~~ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes *, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*



Nazareth de Carvalho

Joanna Dantas

Termo de contrato que assin Francisca Basilio Barroca para Regencia da escola Rudimentar de Riachuelo do municipio de S. Gonçalo

Aos esse dia dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio Soares da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu a Sra. Francisca Basilio Barroca, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Riachuelo, do municipio de S. Gonçalo, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

A contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo a contratante a gratificação mensal de tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com a contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal

Desilda Silva de Oliveira

Sebastiana de Paula.

383

Termo de contrato que assina Maria José de Carvalho para Regencia da Escola Rudimentar de Veados do municipio de Goianinha

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio G. da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu P.P. Maria José de Carvalho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Veados, do municipio de Goianinha, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte~~ d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 1 de julho de 1938

Antonio Gomes da Rocha Fagundes

P. [illegible]

Test.º [illegible]

Desilda Silva de Oliveira

Sebastiana de Paula.

Termo de contrato que assina Tereza Mousinho de Oliveira **para**
Regencia da escola Rudimentar de Magalhães
do municipio de Nova-Cruz

Ao quinze dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Dr. Antonio Gomes da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Tereza Mousinho de Oliveira, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Magalhães, do municipio de Nova Cruz, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 1:044$ tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal
Antonio Gomes da Rocha Fagundes.
Tereza Mousinho de Oliveira
Deifda Silva de Oliveira
Sebastiana de Paula.

358

Termo de contrato que assina Helena Coelho para Regencia da Escola Rudimentar de Tabúa do municipio de Touros

Aos desesseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio Gomes da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Helena Coelho, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Tabúa, do municipio de Touros, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito as férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique á falta de cumprimento das~~ leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araújo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 16 de Julho de 1938

Antonio Gomes da Rocha Fagundes

Helena Coelho

Raymundo

Sebastiana de Paula



182V

Termo de contrato que assina Maria da Penha de Azevedo *para Regencia da escola Rudimentar de* Pareiras *do municipio de* Pareiras

Aos oito *dias do mez de* julho *de mil novecentos e trinta* e oito *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* Prof. Antonio Pinto da Rocha Fagundes *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* D. Maria da Penha Azevedo, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* Pareiras, *do municipio de* Pareiras, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 100$000 *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino~~, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de [illegible] *e o sello competente.*

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Natal 8 de julho de 1938

P. P. Maria da Penha Azevedo

Antonio Pinto da Rocha Fagundes

Joaquina de Farias Coutinho

1807

360

Termo de contrato que assina Maria Anunciada Silva para Regencia da Escola Rudimentar de Galinhos do municipio de Baixa Verde

Aos dezenove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Prof. Antonio G. Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu _____, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Galinhos, do municipio de Baixa Verde. ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, e o selo competente.

Eu Carlos B. de Araújo Fernandez, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal, 19 de julho de 1938



Maria Anunciada Silva

Joaquim de Farias Coutinho

1830

Termo de contrato que assina Napoleão Alves Camara para Regencia da escola Rudimentar de Grapiá do municipio de Sto Antonio

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e oito nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor Dr. Antonio Soares da Rocha Fagundes Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu Napoleão Alves Camara, afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de Grapiá, do municipio de Sto Antonio, ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:

I

—contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura ate o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de 120$000 tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, ~~não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d~~ contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de , e o selo competente.

Eu, Carlos B. de Araujo Fernandes, secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.

Natal 26 de



Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____. *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

——contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo ——contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d——mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com——contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____ _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

——contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo —— contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d—— mesm——*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com —— contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1986

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo ___ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* ___ *mesm* ___

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com ___ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

*Termo de contrato que assina*_____

_____*para*

*Regencia da Escola Rudimentar de*_____

_____*do municipio de*_____

*Ao*_____*dias do mez de*_____*de mil novecentos e trinta*_____*nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor*_____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu*_____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de*_____, *do municipio de*_____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

____*contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo ____ *contratante a gratificação mensal de*_____*tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

*O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*_____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d*____*mesm*____

*E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com*____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de*_____, *e o selo competente.*

*Eu*_____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____. *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

370

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

389v

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo.

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

589

372

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____. *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1892

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O _____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1030

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1900

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____. *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

392

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O _____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1923

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____. *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte do contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional do mesmo

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

382

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1944

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :.*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

195

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termo de contrato que assina _____

_____ *pa.*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesmo*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

386

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1960

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O ____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo ____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* ____ *mesm* ____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com ____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

388

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

197

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

——contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo ——contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d—— mesm——.*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com —— contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

390

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3086

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique a falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

199

392

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

1992

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____ *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O _____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

200

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

O contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo o contratante a gratificação mensal de _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d mesm*

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de _____, *e o selo competente.*

Eu _____ _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra :*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito as férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d _____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm* _____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

396

Termo de contrato que assina _____

_____ *para*

Regencia da Escola Rudimentar de _____

_____ *do municipio de* _____

Ao _____ *dias do mez de* _____ *de mil novecentos e trinta* _____ *nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Educação, perante o senhor* _____ *Diretor Geral do mesmo Departamento, compareceu* _____ _____, *afim de assinar o presente contrato para regencia da escola rudimentar de* _____, *do municipio de* _____, *ao que se obriga em face das testemunhas abaixo firmadas, de acordo com as clasulas infra:*

I

_____ *contratante lecionará em todos os dias úteis do ano escolar as materias do curso rudimentar primario, sujeitando-se ao fiel cumprimento dos deveres que pelas leis do Ensino e regimento interno respectivo lhe são impostos.*

II

O contrato vigorará da data da respectiva assinatura até o fim do corrente exercicio, percebendo _____ *contratante a gratificação mensal de* _____ *tendo direito ás férias estabelecidas pela lei.*

III

O pagamento será feito no Tesouro do Estado, mediante atestado da autoridade escolar do municipio, visado pelo Diretor Geral deste Departamento.

IV

*O Departamento reserva-se o direito de rescindir, em qualquer tempo, o contrato, não só quando se verifique á falta de cumprimento das leis do Ensino, por parte d*_____ *contratante, bem como a carencia de idoneidade moral e profissional d* _____ *mesm*_____

E, para constar, mandou o senhor Diretor Geral lavrar o presente contrato, que assina com _____ *contratante e as testemunhas abaixo assinadas, depois de pagos os emolumentos e adicionais devidos, na importancia de* _____, *e o selo competente.*

Eu _____, *secretario geral do Departamento de Educação, fiz lavrar e subscrevo o presente termo de contrato.*

_____

_____

_____

_____

_____

_____

203v

Termo de encerramento

Contem este livro 400 folhas rubricadas e todas devidamente rubricadas com a rubrica: do meu uso.

Diretoria Geral do Departamento de Educação, em Natal, 5 de abril de 1934.

(Diretor Geral)